



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001064/2026**

### **CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar.

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 18/06/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por lote

### **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Para este certame, a participação a ampla concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
8. DOS RECURSOS.....	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	18
11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO/ARP .....	19
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	19
ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.....	22
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	30
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.....	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2026**

**(Inversão de Fases e Orçamento sigiloso)**

(Processo Administrativo nº 0001064/2026)

Torna-se público que MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, por meio do Setor de Licitação e Compras, sediado na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal – CEP: 29920-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.474 de 19 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico, por meio do site: <https://licitanet.com.br/>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. A vedação contida no subitem 2.6.9 deste item se justifica tendo em vista que a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade. O objeto da licitação pode ser fornecido por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de disputar individualmente com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo material/serviço. Argumenta-se, ainda, sobre o não cabimento da participação de consórcios no pregão, o fato de as licitações de elevada especialização técnica não poderem ser efetivadas por essa modalidade, o que, a princípio, justifica a vedação, visto que o pregão será adotado para aquisição de bens e serviços comuns.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Como a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no subitem 7.8 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.3. A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123, de 2006 limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.4. A participação da empresa na condição de ME ou EPP, implica na sua afirmação tácita do cumprimento do subitem anterior.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 3.16. **Garantia da Proposta**

3.16.1 Para a apresentação da proposta, a empresa deverá apresentar garantia, no valor de R\$ 176.969,46 (cento e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), com prazo de validade de, no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação, como condição de participação neste certame.

3.16.2 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.16.3 No caso de caução em dinheiro, deverá ser realizada através de depósito/transferência na conta especificada a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/CAUÇÃO  
CNPJ: 27.744.143/0001-64  
Banco: Banestes - Agência 0159 - Conta Corrente 10.750.867

**OBS.: Não realizar o pagamento via PIX, pois eventuais transferências realizadas por esse meio serão direcionadas para outra conta, não vinculada ao recebimento deste pagamento.**

3.16.4 A garantia de proposta prestada na modalidade caução em dinheiro será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.16.5 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.16.6 A garantia da proposta prestada como condição de participação na licitação não se confunde com eventual garantia contratual a ser exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, destinada a assegurar a fiel execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16.7 A garantia da proposta deverá ser anexada juntamente com os documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

3.16.8 Na hipótese de apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser possível a verificação de sua autenticidade por meio eletrônico.

3.16.9 A garantia da proposta deverá permanecer válida pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O orçamento estimado da contratação possuirá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo acessível aos órgãos de controle interno e externo.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.1. Valor unitário e total do item com duas casas decimais;

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, caso estejam estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, após a análise dos documentos de habilitação, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (vide 1º página do Edital).

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **Da proposta ajustada**

5.24. A proposta final reajustada enviada pelo licitante vencedor deve contemplar os seguintes dados:

5.24.1. Razão social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato,

5.24.2. Representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços / Contrato: nome, qualificação, nº do CPF, carteira de identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

5.24.3. Validade da Proposta;

5.24.4. Condições de Entrega.

5.25. Para fins de facilitar a preparação da proposta de preços, está disponibilizado no ANEXO IV deste Edital, modelo de proposta com as declarações solicitadas incorporadas ao mesmo.

5.25.1. A utilização do modelo não tem caráter obrigatório, mas caso a proposta encaminhada não contenha todas as informações, poderá ser necessário a sua retificação, caso necessário.

5.26. Além das propostas finais o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que encaminhe junto às mesmas, catálogos/folders/prospectos do veículo/implementos ofertados ou documentos similares para fins de verificação da compatibilidade dos mesmos com as especificações do termo de referência.

5.27. Além dos documentos apresentados junto à proposta, o Pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, documentação complementar para completar a análise das especificações relevantes que porventura ainda necessitem de comprovação.

5.28. Outrossim, o Pregoeiro poderá proceder pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo para completar a análise dos produtos apresentados e verificar sua compatibilidade com as especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

5.29. Caso a proposta final não contemple alguma marca/modelo, quando necessário, que seja relevante para análise das documentações, o Pregoeiro poderá proceder diligência, solicitando a inclusão de tais informações.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Decreto Municipal nº 2.474, de 19 dezembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Nos casos em que houver indícios de inexecuibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de planilha detalhada de composição de custos, acompanhada de documentos comprobatórios, contendo, no mínimo:

- a) custos com combustível;
- b) custos de manutenção preventiva e corretiva;
- c) despesas com pneus e peças;
- d) custos com motoristas e encargos trabalhistas;
- e) seguros obrigatórios;
- f) tributos incidentes;
- g) custos administrativos e operacionais;
- h) depreciação da frota;
- i) lucro estimado;
- j) demais custos necessários à perfeita execução dos serviços.

6.9. A não comprovação da exequibilidade da proposta poderá ensejar a desclassificação do licitante.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele em formato digital ou digitalizado, este último em formato PDF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no momento do cadastramento da proposta.

7.8.1. A exigência dos documentos será considerado exigência para participação do certame, devido a inversão de fases.

7.8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após o término do prazo para entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 43 do Decreto nº 8.538/2015).

7.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, sob pena de preclusão;

8.3.2. os prazos para a manifestação da intenção de recorrer serão de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos às penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do [Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023](#).

9.3. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo encaminhar via plataforma, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser promovidos exclusivamente **via plataforma**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

## **11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO/ARP**

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

11.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas do Edital de Licitação e seus anexos.

11.3. O prazo para assinatura do contrato/ata de registro de preços poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

11.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

11.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada negociação de melhor condição.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://riobananal.es.gov.br> e <https://licitanet.com.br/disputas>".
- 12.11. Quaisquer publicações que vierem a serem realizadas após a realização da primeira sessão deste certame, tais como novas sessões ou resultados da fase habilitatórias ou prazos de recursos serão feitas no veículo oficial de comunicação do Município, o Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) disponível no site <https://ioes.dio.es.gov.br/dom/>, e no campo próprio do sistema eletrônico destinados a troca de mensagens.
- 12.12. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos novos para fins de análise da proposta de preço e habilitação.
- 12.13. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
- 12.14. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores municipais para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 12.15. Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 12.16. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 12.17. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio Bananal o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, podendo revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 12.17.1. A anulação do procedimento induz às anulações do Termo de Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- 12.17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 12.18. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.19. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Rio Bananal/ES, observadas as disposições do § 1º do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

12.20. É vedado aos partícipes à utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.21. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

12.22. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.23. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

12.24. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.25. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.26.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato

12.26.2. ANEXO II – Modelo de Propostas de Preços

12.26.3. ANEXO III - Termo de Referência

Rio Bananal/ES, 28 de maio de 2026.

**Aparecida de Deus Julião Oliozi**  
**Secretaria Municipal de Administração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**(A MINUTA DO CONTRATO CONTÉM AS CLAUSULAS BÁSICAS E DEVERÁ SOFRER ALTERAÇÕES NO SENTIDO DE QUE SE CUMPRA O ESTIPULADO E ESPECIFICADO NO EDITAL)**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Rio Bananal, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, sediado na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal – CEP: 29920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. xxx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação xxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. As especificações e quantitativos se encontram no anexo I deste contrato.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da assinatura do contrato.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem autorização expressa da Administração.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital da Licitação que rege este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Deverá ser observada pela Administração Pública, bem como pelo Contratado, o DECRETO MUNICIPAL 2.435/2022 que aprovou a IN-SCC nº 003/2022 e Capítulo VI do DECRETO MUNICIPAL Nº 2.539/2023 que trata de Reajuste e Reequilíbrio nos Contratos Administrativos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Rio Bananal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver exigência da mesma, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

- 9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2. Comunicar ao contratante, no prazo previsto no Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais devidamente nomeados através da Portaria Municipal e Termo de Aceite juntado aos autos do processo.

10.2. O fiscal do contrato designado pela Secretaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que deverá atestar a execução do presente contrato nas condições estabelecidas neste instrumento e demais documentos vinculados a este, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao contratante e a contratada, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

10.3. O contratado e a contratante ficam deverão observar o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos, bem como o Decreto Municipal nº 2553, de 28 de Abril de 2023 e Decreto Municipal nº 2652, de 22 de setembro de 2023.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos as penalidades e sanções por infrações cometidas, nos termos do Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023.

12.2. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto, bem como da IN-SCC nº 002/2022 aprovada pelo Decreto 2.426/2022 que trata sobre a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade PAAR, sobre as infrações praticadas por fornecedores nas fases licitatórias e de execução.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.1.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.1.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.1.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.1.3.3. Indenizações e multas.

13.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do PMRB deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, conforme caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

17.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

17.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet e de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) conforme [art. 176, inc. I, da Lei Federal 14.133, de 2021](#), e em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

19.1. Fica eleito o Foro de Rio Bananal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Rio Bananal, xx de xxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

ANEXO I DO CONTRATO

(tabela dos itens vencidos contendo especificações, quantitativos, marcas/modelos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**Pregão Eletrônico nº 028/2026**

**PROCESSO Nº 1064/2026 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>

<b>Responsável legal:</b>	<b>Estado Civil:</b>
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>Endereço:</b>	

<b>Dados Bancários:</b>		
<b>Banco:</b>	<b>Conta Corrente:</b>	<b>Agência:</b>

Pelo presente documento submetemos à apreciação da Prefeitura Municipal de Rio Bananal nossa proposta de preços final relativa ao Pregão Eletrônico nº 028/2026 – processo nº **1064/2026**:

Lote	Quant.	Unidade	Especificação completa do item	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>								<b>R\$ 0,00</b>

Junto à mesma esta empresa, por meio de seu representante abaixo assinado declara sob as penas da Lei:

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

5. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. Esta proposta é válida por.....dias, a contar da data da contar da data de sua apresentação.
7. Aplica-se subsidiariamente ao que couber, sobre os materiais licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

<b>Responsável pela assinatura do contrato:</b>		<b>Estado Civil:</b>
<b>Qualificação:</b> ( ) Sócio Administrador; ( ) Procurador; ( ) Administrador não sócio; ( ) Outros. Especificar:		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	
<b>Endereço:</b>		

Rio Bananal-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa



### ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETIVO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de transporte escolar, mediante fornecimento de veículos, condutores devidamente habilitados e monitores/acompanhantes quando exigido, destinados ao atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino e, em regime de colaboração, da rede estadual, abrangendo a execução de rotas previamente definidas, com realização de viagens diárias de ida e volta, conforme calendário escolar vigente, garantindo o deslocamento seguro, regular e contínuo dos alunos entre suas residências e as unidades escolares.

**1.2.** A prestação dos serviços compreende a execução integral das rotas, incluindo o transporte dos estudantes desde os pontos de embarque até as unidades escolares e o retorno aos locais de origem, devendo ser observados rigorosamente os horários estabelecidos, os itinerários definidos, as condições de segurança, bem como todas as normas legais aplicáveis ao transporte escolar.

**1.3.** Os serviços objeto desta contratação são classificados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme legislação vigente.

**1.4.** O serviço possui natureza contínua, sendo indispensável à garantia do acesso e permanência dos estudantes nas unidades escolares, constituindo atividade essencial da Administração Pública.

**1.5.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**1.6.** O contrato decorrente deste Termo de Referência estabelecerá detalhadamente as regras de execução, fiscalização, medição, pagamento, sanções e responsabilidades das partes envolvidas.

**1.7.** Secretarias Requisitantes:

Sec. Municipal de Educação – Alessandra Altoé Ferreira Picoli

**1.8.** Fundamentação:

- a. Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- b. Decreto nº 2.653 de 22.09.2023 que Institui o Código de Conduta das contratações públicas do âmbito do Município de Rio Bananal – ES.
- c. Decreto nº 2.652 de 22.09.2023 que Estabelece procedimentos para apuração e aplicação de penalidades em licitações e contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Rio Bananal - ES.
- d. Decreto nº 2.553 de 28.04.2023 - Estabelece regras e diretrizes para a atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Rio Bananal-ES.
- e. Decreto nº 2.478 de 19.12.2022 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- f. Decreto nº 2.474 de 19.12.2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

- g. Decreto nº 2.472 de 19.12.2022 - Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
- j. Decreto nº 2.785 de 07.06.2024 – Regulamenta os Estudos Técnicos Preliminares — ETP e o Termo de Referência – TR, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Rio Bananal e dá outras providências.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o acesso e permanência dos estudantes nas unidades escolares da rede pública de ensino, assegurando condições adequadas de deslocamento com segurança, regularidade e continuidade na prestação do serviço.

**2.2.** O transporte escolar constitui serviço essencial à efetivação do direito à educação, sendo responsabilidade da Administração Pública assegurar condições adequadas para o deslocamento dos alunos, garantindo segurança, regularidade e continuidade na prestação do serviço.

**2.3.** A inexistência ou inadequação do transporte escolar poderá ocasionar evasão escolar, comprometimento do calendário letivo, prejuízo ao processo de ensino-aprendizagem e exposição dos estudantes a riscos durante o deslocamento.

**2.4.** A contratação de empresa especializada visa assegurar maior eficiência na execução dos serviços, com padronização dos veículos, qualificação dos condutores, cumprimento de normas de segurança e capacidade de resposta a eventuais falhas operacionais.

**2.5.** A solução proposta permite à Administração manter a regularidade do atendimento escolar, reduzir riscos operacionais e garantir o transporte adequado dos estudantes durante todo o período letivo.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO**

**3.1.** A solução consiste na contratação de empresa/cooperativa especializada para execução do transporte escolar por meio de rotas previamente planejadas e de outras que venham a ser ajustadas durante a vigência contratual, conforme demanda real da clientela escolar.

**3.2.** A prestação dos serviços deverá contemplar todo o ciclo de vida operacional do objeto, abrangendo mobilização inicial, disponibilização da frota, contratação e gestão de pessoal, obtenção e manutenção de autorizações, operação diária, monitoramento, correções, substituições de emergência, manutenção da regularidade fiscal e documental e desmobilização ao término da contratação.

**3.3.** A solução deverá ser suficiente para atender com segurança e regularidade os estudantes, inclusive em percursos com diferentes condições de pavimento, aclive, declive, baixa largura de pista e demais características típicas da realidade local.

**3.4.** A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional compatível com a execução das rotas, incluindo preposto, canais de comunicação, veículos reserva, equipe de apoio e capacidade de substituição tempestiva de veículo, motorista ou monitor/acompanhante.

**3.5.** O ETP deverá demonstrar as razões técnicas, econômicas e operacionais da escolha da solução terceirizada, inclusive quanto à inviabilidade ou desvantajosidade de execução direta com frota própria, quando for o caso.



#### **4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A prestação dos serviços de transporte escolar deverá ocorrer por meio da disponibilização de veículos e condutores devidamente habilitados, em caráter contínuo e ininterrupto, incluindo a execução das rotas, cumprimento de horários, embarque e desembarque de estudantes, abrangendo todas as atividades necessárias à perfeita execução do serviço, tais como condução, controle de passageiros, organização de itinerários, substituição de veículos, correção de falhas e garantia da continuidade do transporte:

a) A execução regular do serviço compreende todas as atividades relacionadas ao transporte diário dos estudantes, realizadas conforme rotas, horários e itinerários definidos pela Administração, obedecendo às normas de trânsito e de segurança. São exemplos: cumprimento dos horários de saída e retorno; realização do trajeto completo; parada em pontos previamente estabelecidos; condução segura dos passageiros; verificação prévia das condições do veículo; organização do embarque e desembarque; controle da lotação; comunicação com a Administração e demais atividades necessárias à prestação adequada do serviço.

b) A execução corretiva do serviço compreende todas as ações necessárias à solução de falhas ocorridas durante a operação, que venham a comprometer a continuidade do transporte, garantindo a plena execução das rotas e a segurança dos estudantes. São exemplos: substituição imediata de veículo em caso de quebra ou defeito; disponibilização de transporte alternativo; continuidade da viagem interrompida; busca de estudantes em caso de não realização da rota ou falha na prestação do serviço; adoção de medidas para evitar atrasos e prejuízos escolares, entre outros da espécie.

**4.1.2.** Os veículos somente poderão operar se estiverem devidamente licenciados, autorizados para transporte escolar pelo órgão competente, identificados nos termos legais e em perfeitas condições de segurança, conservação, higiene, limpeza e funcionamento.

**4.1.3.** Os veículos deverão possuir, no mínimo, os equipamentos e condições exigidos pelos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro, inclusive inspeção semestral, faixa horizontal com dístico ESCOLAR, tacógrafo ou equipamento equivalente exigido pela legislação, lotação visível e cintos de segurança em número igual à capacidade.

**4.1.4.** Os condutores deverão cumprir os requisitos do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro e da regulamentação correlata, especialmente idade superior a 21 (vinte e um) anos, habilitação compatível com a condução de escolares e aprovação em curso especializado, além de manter regularidade documental durante toda a execução contratual.

**4.1.5.** Sempre que houver crianças menores de 9 (nove) anos, alunos com deficiência, transtornos, mobilidade reduzida ou outras necessidades educacionais especiais, independentemente da idade, bem como em qualquer outra situação que exija acompanhamento por norma de trânsito ou por decisão técnica da Administração, a rota deverá contar com monitor(a)/acompanhante regular, autorizado(a) e apto(a) para auxiliar no embarque, desembarque, permanência e segurança dos estudantes durante o trajeto.

**4.1.6.** Quando houver necessidade de atendimento a alunos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade específica, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo acessível e/ou solução operacional compatível, observado o planejamento da rota e as exigências legais aplicáveis.

**4.1.7.** Os veículos deverão ter idade máxima de 20 (vinte) anos, contados do primeiro licenciamento, salvo se o Município optar por limite mais restritivo em razão do Estudo Técnico Preliminar, regulamento local ou exigência do DETRAN/ES.

**4.1.8.** A CONTRATADA deverá manter veículo reserva ou solução de contingência suficiente para substituir, de forma imediata, qualquer veículo impedido de operar, evitando interrupção do transporte dos estudantes.

**4.2.** Disponibilização de veículos adequados e em perfeitas condições de uso, bem como manutenção e substituição sempre que necessário. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas no Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

**4.3.** Disponibilização de condutores devidamente habilitados, capacitados e aptos à execução dos serviços, incluindo substituição imediata em casos de ausência, impedimento ou qualquer intercorrência, garantindo a continuidade do serviço.

**4.4.** Prestação de serviço contínuo de transporte escolar, inclusive em situações emergenciais, devendo a CONTRATADA assegurar a substituição imediata de veículos em caso de quebra, pane ou impossibilidade de execução da rota, garantindo o transporte dos estudantes até a unidade escolar ou retorno ao ponto de origem.

**4.5.** Execução das rotas previamente definidas, com cobertura de todos os itinerários estabelecidos pela Administração, abrangendo o Município de Rio Bananal, inclusive zonas urbana e rural, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

**4.6.** Orientação e alinhamento dos motoristas e responsáveis pela execução dos serviços quanto às rotas, horários, pontos de embarque e desembarque e demais procedimentos operacionais, a serem realizados conforme determinação da Administração, em prazo compatível com o início da execução contratual.

**4.7.** A CONTRATADA deverá tornar disponível à CONTRATANTE, sendo considerado como base operacional a Secretaria Municipal de Educação, meios de controle e acompanhamento da execução dos serviços, garantindo um perfil mínimo de funcionalidade, conforme descrito nos itens abaixo:

- a) Controle da execução das rotas em tempo real ou por meio de registros operacionais;
- b) Comunicação imediata de ocorrências, atrasos, falhas ou interrupções no serviço;
- c) Organização e cumprimento dos horários de saída e retorno definidos;
- d) Acompanhamento da regularidade do transporte prestado;
- e) Monitoramento da execução dos serviços realizados diariamente;
- f) Disponibilização de informações que permitam a elaboração de relatórios gerenciais;
- g) Mecanismos que viabilizem a autorização e fiscalização dos serviços pela Administração;
- h) Estrutura operacional adequada para atendimento contínuo no Município de Rio Bananal;
- i) Registro das ocorrências, falhas e atendimentos realizados, garantindo histórico da execução dos serviços e qualidade do atendimento;
- j) Encaminhar relatório contendo informações detalhadas acerca dos dias em que a contratada deixou de realizar, total ou parcialmente, as rotas estabelecidas, devendo constar, mensalmente, a quantificação dos quilômetros não percorridos, acompanhada das devidas justificativas para cada ocorrência.

**4.8.** Sempre que houver necessidade de ajustes nas rotas, horários ou execução do serviço não previstos inicialmente, a CONTRATADA deverá realizar comunicação formal ao fiscal responsável, apresentando as devidas justificativas, que deverão conter informações detalhadas da ocorrência, tais como motivo da alteração, data, horário, local, condutor responsável e demais dados pertinentes à execução do serviço, além da descrição completa das medidas adotadas para correção e continuidade do transporte.

**4.9.** Zelar para que a prestação dos serviços de transporte escolar ocorra em conformidade com os valores contratados e condições estabelecidas neste Termo de Referência, tendo como limite máximo os parâmetros definidos pela Administração, assegurando o cumprimento das rotas, horários e padrões de qualidade exigidos para a adequada execução do serviço.

**4.10.** A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme os valores adjudicados por item, observando o critério de menor preço por quilômetro/rota, garantindo o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente da quantidade de viagens realizadas.

**4.11.** A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade e regularidade dos serviços prestados, garantindo a execução adequada do transporte escolar, conforme estabelecido abaixo:

- a) Garantia de continuidade da prestação do serviço, assegurando a substituição imediata de veículos em caso de falhas, quebras ou impossibilidade de execução, a partir da constatação do problema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

b) Garantia quanto ao cumprimento dos horários e itinerários estabelecidos, devendo corrigir imediatamente quaisquer falhas na execução do serviço, inclusive atrasos ou interrupções, a partir da comunicação ou verificação pela fiscalização;

c) Garantia de segurança e integridade dos passageiros durante toda a execução do serviço, incluindo responsabilidade por falhas operacionais, como não embarque, esquecimento de estudantes ou interrupção do trajeto, devendo a CONTRATADA adotar providências imediatas para solução e continuidade do transporte.

**4.12.** Os serviços prestados poderão ter condições diferenciadas de execução, desde que seja assegurado padrão de qualidade superior ao mínimo exigido neste Termo de Referência.

**4.13.** Durante a execução dos serviços, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, a CONTRATADA, às suas expensas, estará obrigada a:

a) Substituir imediatamente o veículo em caso de defeito, quebra ou impossibilidade de uso;

b) Corrigir falhas na execução do serviço, incluindo atrasos, interrupções ou descumprimento de rotas e horários;

c) Regularizar a prestação do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de comunicação pela Administração.

**4.14.** O CONTRATANTE deverá acompanhar a execução dos serviços atentando para o cumprimento das condições contratadas, considerando como critério a regularidade, pontualidade e qualidade do transporte prestado, avaliando-se o custo/benefício e o atendimento ao interesse público.

**4.15.** Os serviços somente poderão ser executados após a devida autorização da Administração, mediante definição prévia das rotas, horários e condições de execução, cabendo ao Fiscal designado acompanhar e validar a prestação do serviço, que se pronunciará após análise das informações operacionais apresentadas pela CONTRATADA, previamente ao início da execução.

**4.16.** A CONTRATADA deverá garantir a segurança, controle e regularidade da execução dos serviços, conforme a seguir:

a) A execução dos serviços somente será realizada mediante autorização da Administração, conforme rotas, horários e condições previamente estabelecidas;

b) Qualquer alteração na execução do serviço, incluindo mudança de rota, horário ou substituição de veículo ou condutor, deverá ocorrer somente com autorização da unidade gestora;

c) A execução inadequada, não autorizada ou em desacordo com as determinações da Administração será considerada falha na prestação do serviço, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus decorrentes;

d) Ao término do contrato, todas as informações referentes aos serviços executados, incluindo rotas, horários, ocorrências e demais registros operacionais, deverão ser disponibilizadas à CONTRATANTE para fins de controle, fiscalização e utilização futura.

**4.17.** Os veículos, condutores e demais recursos necessários para execução dos serviços deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, com todos os custos relativos inclusos no valor contratado por item, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

**4.18.** Os veículos utilizados na execução dos serviços pela contratada deverão estar plenamente adequados para o transporte coletivo de passageiros, atendendo às normas de segurança, conforto e legislação vigente, bem como devidamente equipados e em perfeitas condições de uso.

**4.19.** Todas as operações serão realizadas de forma coordenada entre a CONTRATADA e o servidor autorizado do Município de Rio Bananal, mediante definição prévia das rotas, horários e condições de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

**4.20.** A CONTRATADA deverá fornecer ao usuário do serviço e à Administração, quando solicitado, comprovantes da execução dos serviços, contendo a descrição das rotas realizadas, horários cumpridos, eventuais ocorrências, bem como identificação do veículo e do condutor responsável.

**4.21.** Todos os serviços executados pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação pela Administração, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

**4.21.1.** Na hipótese prevista no item acima, a CONTRATADA obrigará-se a corrigir as falhas na execução dos serviços, inclusive mediante substituição de veículo, ajuste de rota ou regularização da prestação, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar tais providências imediatamente após comunicação pelo Fiscal do Contrato.

**4.22.** A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do fiscal designado pelo Município, devendo a CONTRATADA garantir o cumprimento dos valores contratados por item, observando o critério de menor preço adjudicado.

**4.23.** O prazo para regularização de falhas na execução do serviço será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação formal da Administração.

**4.23.1.** O prazo para apresentação de justificativas quanto a falhas, atrasos ou interrupções não poderá exceder 12 (doze) horas após a ocorrência do fato.

**4.23.2.** O prazo para regularização da execução dos serviços poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, antes do vencimento do prazo originalmente fixado.

**4.23.3.** A prorrogação somente será concedida quando comprovada a ocorrência de: indisponibilidade de veículo substituído em tempo hábil; necessidade de manutenção emergencial devidamente comprovada; caso fortuito ou força maior; ou situação excepcional devidamente fundamentada.

**4.23.4.** O atraso injustificado na execução dos serviços, bem como na regularização de falhas, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

**4.24.** A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte operacional contínuo para atendimento das ocorrências, garantindo a substituição de veículos e a continuidade do transporte 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos finais de semana e feriados, sempre que houver necessidade de assegurar o retorno ou deslocamento dos estudantes.

**4.25.** Para fins de fiscalização e controle da execução contratual, a CONTRATADA deverá assegurar meios que permitam à Administração verificar o cumprimento das rotas, horários e quilometragens executadas, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência contratual, exigir a implantação de sistema de rastreamento veicular por GPS ou outro meio de controle, com a finalidade de garantir a correta execução dos serviços, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Parágrafo único: Na hipótese de exigência de sistema de rastreamento por GPS, os custos de implantação e manutenção serão suportados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA disponibilizar os veículos aptos à instalação e operação do sistema, bem como assegurar o correto funcionamento dos equipamentos eventualmente instalados e permitir o acesso da Administração às informações necessárias à fiscalização dos serviços.

**4.26.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela continuidade da prestação dos serviços, devendo, a partir da ocorrência de qualquer falha, interrupção ou imprevisto na execução do transporte, providenciar imediatamente solução adequada, incluindo a disponibilização de outro ônibus, micro-ônibus ou veículo compatível, de forma a garantir o transporte dos estudantes.

**4.26.1.** A obrigação prevista neste item aplica-se a todas as rotas, independentemente da localização, abrangendo tanto a área urbana quanto a área rural, não podendo a CONTRATADA se eximir da responsabilidade sob qualquer justificativa relacionada à distância, acesso ou condições da via.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

**4.26.2.** A solução adotada deverá assegurar o embarque, continuidade do trajeto ou retorno dos estudantes ao ponto de origem ou destino, conforme o caso, garantindo a segurança, integridade e regularidade do transporte escolar.

**4.27.** É de inteira responsabilidade de a CONTRATADA providenciar a continuidade do transporte em casos de falha na execução dos serviços, inclusive mediante substituição de veículo ou adoção de solução alternativa, respondendo integralmente por custos, logística e eventuais prejuízos causados aos estudantes.

**4.28.** Os custos decorrentes da substituição de veículos, atrasos, interrupções ou falhas na execução dos serviços deverão estar inclusos nos valores contratados, sendo vedada qualquer cobrança adicional não previamente autorizada pela Administração.

**4.29.** O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

**4.30.** Para que seja autorizada a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá atender às condições previamente estabelecidas pela Administração quanto às rotas, horários e quantitativos, não sendo admitida a execução em desacordo com o planejamento definido.

**4.31.** Em caso de falhas na execução dos serviços, a CONTRATADA será responsável por adotar providências imediatas para regularização, bem como apresentar justificativas formais quanto à ocorrência, sempre que solicitado pela fiscalização.

**4.32.** Deverá ser rigorosamente observado o valor contratado por item, conforme critério de menor preço adjudicado, estando vedada qualquer prática que implique alteração indevida dos valores pactuados.

**4.33.** Todos os veículos utilizados na execução dos serviços, incluindo aqueles que venham a ser incorporados durante a vigência do contrato, deverão atender integralmente às exigências deste Termo de Referência, obedecendo aos mesmos padrões de qualidade, prazos, condições de segurança e responsabilidades estabelecidas.

**4.34.** Responsabilizar-se integralmente pelos estudantes transportados durante a execução dos serviços, incluindo sua integridade física e segurança, obrigando-se a adotar todas as medidas necessárias em casos de acidentes, falhas operacionais ou quaisquer intercorrências ocorridas durante o trajeto.

**4.35.** Utilizar somente veículos em perfeitas condições de uso, devidamente regularizados, licenciados e adequados ao transporte coletivo de passageiros, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a utilização de veículos em desacordo com as normas legais, técnicas e de segurança exigidas pelos órgãos competentes, sem expressa e prévia autorização da Administração.

**4.36.** Para fins deste pregão serão consideradas:

a) Veículo adequado: aquele que atende integralmente às normas legais e regulamentares para transporte coletivo de passageiros, incluindo condições de segurança, conservação, capacidade mínima exigida e regularidade documental;

b) Veículo regular: aquele que possui todas as condições mecânicas, elétricas e operacionais necessárias para execução do serviço, garantindo o transporte seguro e contínuo dos estudantes;

c) Veículo inadequado: aquele que não atende às exigências deste Termo de Referência ou às normas legais aplicáveis, sendo vedada sua utilização na execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Administração.

**4.37.** Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão operar exclusivamente nas rotas e itinerários definidos pela Administração, sendo vedada a utilização para finalidades diversas durante a prestação do serviço.

**4.38.** Após ser declarada vencedora, antes do início da execução dos serviços, os veículos deverão ser apresentados à Administração para fins de vistoria, sendo seu aceite condicionado à verificação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

condições de uso, segurança, conservação, documentação e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

**4.39.** Constará obrigatoriamente no registro de vistoria que o veículo atende a todos os requisitos legais e contratuais, incluindo condições mecânicas adequadas, equipamentos obrigatórios, estado de conservação e limpeza, devendo ser registradas eventuais ressalvas no momento da avaliação pela Administração.

**4.40.** Todos os custos relativos à execução dos serviços, incluindo operação, manutenção, pessoal e demais encargos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inexistindo qualquer vínculo ou obrigação financeira adicional entre a Administração e terceiros eventualmente utilizados na prestação do serviço.

## **5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A CONTRATADA deverá executar os serviços de transporte escolar atendendo às rotas definidas pela Administração, garantindo o deslocamento dos estudantes no âmbito do Município de Rio Bananal/ES, conforme especificado neste Termo de Referência.

**5.2.** A prestação dos serviços deverá ocorrer, no mínimo, de segunda-feira a sexta-feira, em conformidade com o calendário escolar da rede de ensino atendida, nos horários estabelecidos para cada rota, assegurando pontualidade, regularidade e continuidade do transporte, podendo haver variação conforme o calendário escolar e a demanda da Administração.

**5.3.** A CONTRATADA deverá manter ponto de apoio localizado em até 50 (cinquenta) quilômetros de raio da sede do Município de Rio Bananal. Esse ponto deverá ser mantido durante toda a execução do contrato possuindo estrutura capaz de realizar as vistorias e fiscalizações necessárias, visando também a realização de limpeza e higienização dos veículos de acordo com o exigido neste termo de referência, conforme Acórdão nº 1001/2026 do TCU, a comprovação será feita por meio de contrato de locação ou outro documento hábil para o fim e deverá ser feita junto a apresentação da relação de veículos previstas no próximo item (6.1).

## **6. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**6.1.** A empresa contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial, a relação dos veículos que serão utilizados na execução dos serviços, acompanhada da documentação comprobatória de regularidade, sob pena de cancelamento do direito de assinatura do contrato.

**6.2.** A empresa contratada deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da assinatura do contrato, a indicação dos condutores responsáveis pela execução dos serviços, acompanhada da documentação exigida, como certificado de curso especializado para transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN, para o condutor do veículo, incluindo, carteira de habilitação na categoria profissional do condutor do veículo e demais requisitos legais.

**6.3.** A disponibilização das informações relativas aos veículos, condutores, rotas e demais dados operacionais poderá ser feita de forma física ou eletrônica, conforme definido pela Administração.

**6.4.** Qualquer fato que impossibilite o cumprimento dos prazos acima estabelecidos deverá ser comunicado formalmente pela CONTRATADA, devendo, quando for o caso, informar os novos prazos para cumprimento das obrigações, para posterior avaliação da possibilidade de prorrogação pela Administração.

**6.7.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação complementar relativa à execução dos serviços, incluindo registros operacionais, comprovantes de regularidade dos veículos e habilitação dos condutores.

**6.8.** A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar vistoria nos veículos indicados para execução dos serviços, bem como verificar a documentação apresentada, devendo a CONTRATADA garantir pleno acesso às informações e aos meios necessários à fiscalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

**6.9.** A não apresentação das informações e documentos exigidos, bem como a apresentação de dados incompletos, incorretos ou em desacordo com as exigências estabelecidas, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

**6.10.** A CONTRATADA deverá garantir que todos os veículos e condutores indicados para execução dos serviços estejam em conformidade com as exigências legais e contratuais antes do início das atividades, sendo vedada a utilização de recursos que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.11.** O início da execução dos serviços estará condicionado à validação, pela Administração, das informações e documentações apresentadas pela CONTRATADA, podendo ser exigidas adequações ou complementações antes da autorização para início das atividades.

## **7. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.1.** A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, contado da convocação oficial, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

**7.2.** Para assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais exigências previstas no edital.

**7.3.** O não comparecimento da empresa convocada para assinatura do contrato, no prazo estabelecido, ou a recusa injustificada em assiná-lo, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

**7.4.** Para fins de assinatura do contrato os documentos elencados nas alíneas “a”, “b”, “c” “d” e “e” deverão estar vigentes, no qual será concedido o prazo de 48 (quarenta) horas após a solicitação da Administração para apresentação de tais documentos, sendo eles:

- a) Vistoria técnica no veículo, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito, que demonstre que foi realizada a inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - ATESTANDO que o veículo tenha condições de realização do serviço de transporte escolar, de acordo art. 136, do CTB.
- b) Certificado de Licenciamento do Veículo (CRLV) 2026;
- c) Comprovante de seguro contra danos causados a terceiros.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de controle, estratégias de execução do objeto, plano complementar de execução da contratada, quando houver, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis, dentre outros aspectos necessários ao adequado acompanhamento do contrato.

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, competindo-lhes, dentre outras atribuições:

- a) Atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados;
- b) Autorizar a execução dos serviços, conforme condições estabelecidas;
- c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

- d) Anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas e fixando prazo para sua regularização;
- e) Propor à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

**8.4. Ficam designados como responsáveis pela fiscalização do contrato:**

Fiscal Titular: Letícia Frisso;

Fiscal Suplente: Janio Casagrande;

Gestora do Contrato: Alessandra Altoé Ferreira Picoli.

**8.5.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, falhas ou inconsistências na execução dos serviços.

**8.6.** A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços, inclusive quanto ao cumprimento das rotas, horários e condições estabelecidas.

**8.7.** A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme este Termo de Referência.

**8.8.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**8.9.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

## **9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **9.1. - FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.1.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.1.3.** O pagamento observará a unidade de remuneração definida na planilha do certame, podendo ocorrer, conforme o caso:

- por quilometragem efetivamente executada, multiplicada pelo valor unitário do quilômetro contratado;
- por valor mensal da rota, proporcional aos dias/turnos efetivamente executados;
- por composição híbrida de parcela fixa e variável, desde que expressamente detalhada na planilha orçamentária e na minuta contratual.

### **9.2 - PRAZO DE PAGAMENTO**

**9.2.1.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa, salvo prazo diverso previsto em regulamento municipal específico, hipótese em que prevalecerá o ato local aplicável ao processo.

**9.2.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base na medição dos serviços efetivamente prestados.

**9.2.3.** No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (0,33/100) \times ND$$

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

**9.3.** A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

**9.3.1.** Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal), endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

**9.3.2.** Prazo de validade;

**9.3.3.** Data da emissão;

**9.3.4.** Dados do contrato e do órgão contratante;

**9.3.5.** Descrição clara dos serviços executados, incluindo rotas realizadas;

**9.3.6.** Valores unitários e totais, com indicação da quilometragem executada no período ou outra unidade de remuneração adotada;

**9.3.7.** Número do processo que originou a contratação e número do empenho;

**9.3.8.** Informações bancárias para pagamento;

**9.3.9.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o contratante.

**9.5.** Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados, devidamente atestados pelo setor competente, com base na medição da execução dos serviços conforme unidade de remuneração adotada.

**9.6.** Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente:

**9.6.1.** Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**9.6.2.** Fazenda Estadual;

**9.6.3.** Fazenda Municipal;

**9.6.4.** FGTS;

**9.6.5.** Justiça do Trabalho (CNDT);

**9.6.6.** Certidão de Falência e Concordata.

**9.7.** O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração assegura à Contratada o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações, salvo nas hipóteses legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

**9.8.** O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária, ficando o pagamento condicionado à comprovação do enquadramento.

**9.9. - DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

CNPJ nº 27.744.143/0001-64

ENDEREÇO: Av. 14 de Setembro, nº 887 – São Sebastião

RIO BANANAL/ES – CEP: 29.920-000

Telefone: (27) 3265-2045

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**10.1.1.** O fornecedor será selecionado mediante procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com observância das normas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla competitividade, isonomia entre os participantes e transparência em todas as etapas.

**10.1.2.** O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO POR ITEM, considerando cada unidade de fornecimento do objeto, que pode compreender, mas não se limitar a:

- Quantidade de viagens diárias ou mensais;
- Serviços adicionais exigidos, conforme plano de transporte escolar.

**10.1.3.** O licitante que apresentar o menor preço por item será classificado como vencedor, desde que atenda a todas as condições do edital e aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

**10.1.5.** Todas as etapas do pregão eletrônico, inclusive lances e classificação, serão registradas em ata, garantindo publicidade e rastreabilidade, conforme exigido pelo Art. 19 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2. Forma de fornecimento:**

**10.2.1.** O fornecimento do objeto será realizado de forma **parcelada**, com cronograma definido em contrato ou termo de referência, garantindo a continuidade do serviço e o atendimento integral às rotas de transporte escolar.

**10.2.2.** Cada parcela corresponderá a um período previamente estabelecido, podendo ser mensal, bimestral ou trimestral, conforme decisão da administração, observando:

- I. Disponibilidade de veículos compatíveis com as rotas;
- II. Adequação à quantidade de alunos atendidos;
- III. Necessidade de substituição emergencial de veículos por manutenção ou avarias;
- IV. Ajustes em função de períodos letivos e feriados.

**10.2.3.** O fornecedor será responsável por manter frota adequada, condutores habilitados e cobertura de seguro obrigatória para passageiros e veículos, conforme legislação vigente (**Código de Trânsito Brasileiro – CTB e normas ANTT**).

**10.2.4.** A administração contratante poderá solicitar **reajustes ou adequações** no cronograma de fornecimento mediante justificativa técnica, respeitando a proporcionalidade e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando **Art. 65 da Lei nº 14.133/2021**.

**10.3. Exigências de habilitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação relacionada à **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**, conforme detalhado a seguir.

### 10.3.1. Habilitação jurídica

- I. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no sítio oficial gov.br/empresas-e-negocios;
- III. **Sociedade empresária, SLU ou EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado de documentos comprobatórios dos administradores;
- IV. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal, considerada como sede, conforme IN DREI/ME nº 77/2020;
- V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório dos administradores;
- VI. **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro da matriz;
- VII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que aprovou, registrada na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, além do registro do art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- VIII. Todos os documentos deverão conter alterações ou consolidação respectiva, devidamente atualizados.

### 10.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- I. Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- II. Regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta RFB/PGFN, conforme Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
- III. Regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante;
- IV. Regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, relativa aos tributos vinculados ao objeto contratual;
- V. Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- VI. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da CLT;
- VII. **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, compatível com o objeto contratual;
- VIII. Caso o fornecedor seja isento de tributos estadual, municipal ou distrital vinculados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda competente.

#### 10.3.2.1. Observações sobre documentação

1. Todos os documentos apresentados devem conter o nome do licitante, preferencialmente CNPJ e endereço;
2. Para matriz: documentos em nome da matriz;
3. Para filial: documentos em nome da filial;
4. Quando a execução for realizada por filial da matriz: apresentar documentação de matriz e filial simultaneamente;
5. Documentos emitidos exclusivamente em nome da matriz poderão ser dispensados da filial;
6. Certidões de abrangência nacional (INSS, PGFN/RFB) dispensam apresentação em nome da filial.

#### 10.3.2.2. Validação das certidões



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

O **Agente da Contratação/Pregoeiro** e equipe de apoio validarão as certidões nos sites oficiais: **RFB, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e TST**, garantindo conformidade com a legislação vigente.

### 10.3.2.3. Prazo de validade

Documentos sem prazo de validade declarado deverão ser emitidos nos últimos 180 dias antes da data de abertura do pregão.

### 10.3.2.4. Penalidades por irregularidades

O não cumprimento das exigências de habilitação poderá implicar:

- Inabilitação do licitante;
- Registro em ata de irregularidades;
- Impedimento de participação em futuras licitações, conforme legislação aplicável.

### 10.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

**10.3.4.1. Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

**10.3.4.2.** As empresas que apresentarem certidão positiva de Recuperação Judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

**10.3.4.3.** O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

**10.3.4.4.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

**10.3.4.5.** Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % [até 10%] do valor total estimado da contratação.

**10.3.4.6.** Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

**10.3.4.7.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**10.3.4.8.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

#### **10.4. Qualificação Técnica**

**10.4.1.** A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de fornecimento de bens ou prestação de serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação.

**10.4.2.** Os atestados apresentados deverão estar assinados pelo representante legal da Contratante e conter, obrigatoriamente, a razão social e o CNPJ da empresa Contratada, além de descrever, de forma clara, o objeto executado.

**10.4.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de qualquer filial da empresa licitante, conforme o caso.

**10.4.4.** A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da veracidade e legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que originou a prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, endereço atualizado da Contratante, local da execução do objeto e outros documentos pertinentes que se façam necessários para adequada comprovação.

#### **10.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**10.5.1.** O licitante deverá apresentar, na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente, mesmo que apresentem alguma restrição.

**10.5.2.** Caso haja alguma restrição na documentação apresentada, é assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação, para regularização do débito ou emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme o **art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006**.

**10.5.3.** O prazo poderá ser **prorrogado pela Administração**, a critério exclusivo, quando houver justificativa fundamentada para a regularização.

#### **10.6. Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

O licitante que se enquadrar como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá comprovar sua condição para eventual aplicação dos benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, mediante documentação oficial.

#### **10.7. Seguro Garantia da proposta de preços.**

**3.16.10** O licitante deverá apresentar seguro garantia da Proposta de Preços nos limites e moldes previstos na **Lei nº 14.133/2021, conforme item 3.16 do Edital**.



## 11. DA INVERSÃO DE FASES

De início, é imperioso destacar que a Lei nº 14.133/21, em seu Art. 17, §1º, prevê a possibilidade de inversão das fases de habilitação e de julgamento das propostas quando o critério de julgamento envolver a análise conjunta de proposta técnica e preço, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o que visa conferir maior eficiência e transparência ao certame.

Para a contratação do serviço de transporte escolar, adotou-se o critério de julgamento pelo menor preço, considerando que, pelo volume e características locais, tal medida pode trazer maior praticidade administrativa e facilitar a gestão contratual.

O objeto será em lote global que está estruturado de modo a contemplar todas as rotas escolares, de acordo com as necessidades específicas do município, buscando garantir maior eficiência operacional e melhor atendimento ao público alvo que são os estudantes da rede pública estadual e municipal.

Considerando o valor estimado da contratação e as características do objeto, a modalidade licitatória a ser adotada será o Pregão Eletrônico, por se tratar de um fornecimento ou execução padronizada. Modalidade que é amplamente recomendada por possibilitar maior agilidade, transparência e economia aos cofres públicos, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, considerando o valor do lote global, de forma a assegurar a seleção da proposta que, além de atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital, apresente a condição mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com o princípio da economicidade.

Destaca-se que a inversão das fases, quando aplicável, será devidamente justificada no processo administrativo, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Por fim, todos os atos referentes a este processo licitatório serão conduzidos com estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes, garantindo a transparência e a segurança jurídica necessária para a contratação pública:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Observa-se, portanto, que a Lei faculta a inversão, desde que a Administração demonstre, de forma motivada, as vantagens da medida em termos de celeridade, eficiência e economicidade, o que se coaduna com os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública.

A inversão de fases se justifica, primordialmente, pela necessidade de suprir a demanda da executar serviço de transporte escolar visando o atendimento aos alunos da zona rural, da Rede Estadual e Municipal de ensino de Rio Bananal/ES, garantindo a produtividade e a organização dos serviços públicos, portanto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

inversão de fases busca garantir um ganho em qualidade dos serviços e bens adquiridos. A análise prévia dos concorrentes contribui para a seleção de fornecedores devidamente capacitados, aptos a atender às demandas do Município, resultando em contratações mais eficazes. Em regra, a fase de lances precede a de habilitação, contudo, em determinadas situações e especialmente em serviços cuja continuidade, quando interrompida ou suspensa, pode causar prejuízos relevantes à Administração e à coletividade, a inversão de fases revela-se medida efetiva. Isso porque, em muitos certames licitatórios, observa-se a participação de empresas sem capital social adequado ou sem capacidade técnica comprovada, que apresentam lances menores e chegam a figurar como vencedoras, porém, ao serem submetidas à fase de habilitação, demonstram não atender aos requisitos estabelecidos no edital. Tal circunstância gera prejuízos à Administração, ocasionando perda de tempo, inviabilizando a adjudicação da proposta e, não raro, resultando em licitação fracassada, dada a impossibilidade de recuperação do processo em razão da recusa de outros licitantes em cobrir propostas inexequíveis.

A escolha de fornecedores qualificados desde o início do processo licitatório contribui para a continuidade e a eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas que possam comprometer a execução contratual. Além disso, a exclusão de empresas não habilitadas previne a apresentação de propostas inexequíveis, favorecendo a definição de preços mais realistas e compatíveis com as demandas efetivas da Administração Pública, garantindo a adequada qualidade na prestação dos serviços.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 14.133/21 prevê a inversão de fases como ferramenta capaz de promover uma escolha mais criteriosa e eficiente da empresa a ser contratada e da qualidade do objeto ou serviço licitado. Desse modo, em vez de iniciar o processo licitatório pela análise das propostas de preços, na primeira etapa ocorre a análise da documentação, ou seja, atendidas as exigências do edital, as propostas de preços analisadas participarão da etapa de lances. A prestação do serviço de transporte escolar encontra amparo direto na Constituição Federal, que estabelece a cidadania como fundamento da República e a educação como direito essencial (art. 208). O Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 54) reforça essa obrigação ao prever o transporte escolar como programa suplementar indispensável para garantir que o aluno exerça plenamente o direito à educação. De igual forma, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (art. 11, VI) atribui aos Municípios à responsabilidade de oferecer educação infantil e ensino fundamental, bem como assegurar o transporte aos estudantes matriculados em sua rede de ensino.

Dessa forma, o transporte escolar não pode sofrer qualquer interrupção ou atraso em sua contratação, a fim de evitar prejuízos aos estudantes. Nesse contexto, a adoção da inversão de fases mostra-se necessária para garantir a continuidade, a eficiência e a segurança jurídica do processo licitatório.

## **12. DO ORÇAMENTO SIGILOSO**

A Administração Pública opta pela adoção do orçamento sigiloso no presente procedimento licitatório, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

O referido dispositivo legal autoriza a manutenção do sigilo do orçamento estimado da contratação, desde que o valor permaneça acessível aos órgãos de controle interno e externo, hipótese verificada no presente certame.

A medida adotada possui como finalidade precípua a preservação da competitividade da licitação e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, interesse público e competitividade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Considerando tratar-se de contratação de elevado vulto financeiro, estimada em aproximadamente R\$ 17.696.946,70 (dezessete milhões, seiscentos e noventa e seis e novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), bem como serviço de significativa relevância e impacto econômico no mercado regional, a divulgação prévia do orçamento estimado poderá influenciar diretamente a formulação das propostas pelos licitantes, ocasionando o chamado “efeito âncora”, no qual os participantes tendem a apresentar valores próximos ao limite máximo aceitável pela Administração, reduzindo a competitividade e prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

Ademais, a natureza do objeto — transporte escolar — envolve variáveis técnicas e operacionais complexas, tais como quilometragem das rotas, custos de combustível, manutenção preventiva e corretiva, depreciação da frota, remuneração de motoristas, encargos trabalhistas, seguros, veículos reserva e demais insumos relacionados à execução contratual, circunstâncias que reforçam a necessidade de proteção estratégica do orçamento estimado durante a fase competitiva do certame.

A adoção do orçamento sigiloso busca, ainda, estimular que os licitantes formulem suas propostas com base em seus reais custos operacionais e capacidade de execução, e não apenas no limite previamente estimado pela Administração, ampliando a disputa e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos ao interesse público.

Ressalta-se que o sigilo do orçamento não compromete a transparência do procedimento licitatório, uma vez que o orçamento estimado encontra-se regularmente juntado aos autos do processo administrativo, permanece integralmente disponível aos órgãos de controle interno e externo, serão observados todos os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e o sigilo restringe-se apenas à divulgação pública temporária do valor estimado.

Destaca-se, por fim, que a presente medida encontra respaldo na jurisprudência dos Tribunais de Contas, que admitem a utilização do orçamento sigiloso como mecanismo legítimo de ampliação da competitividade e promoção da economicidade, desde que devidamente motivado no processo administrativo e preservado o acesso dos órgãos de controle às informações integrais da contratação.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a adoção do orçamento sigiloso no presente procedimento licitatório, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, em observância ao interesse público e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se ainda que o critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, correspondente às rotas/unidades individualizadas do objeto, circunstância que reforça a necessidade de manutenção do sigilo dos valores estimados unitários.

A divulgação prévia dos valores referenciais por item poderá induzir os licitantes à apresentação de propostas próximas aos limites máximos estimados pela Administração em cada rota, reduzindo a competitividade efetiva e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, o sigilo do orçamento mostra-se medida adequada e proporcional para ampliar a disputa entre os participantes e fomentar a apresentação de propostas formuladas com base nos reais custos operacionais de cada licitante.

### **13. ESTIMAÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**13.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 17.696.946,70 (dezessete milhões seiscentos e noventa e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)**, conforme consta na tabela em anexo.

**13.2.** O valor aceito para contratação deverá estar **compatível com o valor de mercado**, estabelecido por meio de pesquisa de preços e expresso no **Mapa Comparativo de Preço**.

**13.3.** Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante **comprove sua regularidade com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais**, e demonstre capacidade de cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**13.4.** Na proposta de preço devem estar incluídos **todos os custos e despesas** decorrentes dos serviços a serem executados.

**13.5.** O preço será **fixo durante o período contratual**, podendo ser **reajustado anualmente** com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**13.6.** Os orçamentos fornecidos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão **prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias**.



#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**14.2.** Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações aplicáveis.

**14.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, quaisquer situações que impeçam o cumprimento do prazo previsto, apresentando comprovação.

**14.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

**14.5.** Disponibilizar mão de obra especializada, qualificada e suficiente para execução do serviço, incluindo motoristas habilitados conforme legislação de trânsito vigente.

**14.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, parcial ou totalmente, quaisquer serviços ou materiais que apresentem vícios ou defeitos detectados, dentro do prazo fixado.

**14.7.** Custear o deslocamento necessário para correção de serviços mal executados.

**14.8.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros relacionados à execução do contrato.

**14.9.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração, usuários ou terceiros, sem que a fiscalização reduza sua responsabilidade, permitindo ao CONTRATANTE descontar valores correspondentes aos prejuízos nos pagamentos devidos, cabendo à contratada o ônus da prova.

**14.10.** Encaminhar, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento:

- Todos os documentos que comprovem **regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;**
- Relatórios de adimplemento de encargos;
- **Comprovação de habilitação e documentação que ateste que o motorista responsável pelo transporte possui aptidão e autorização para conduzir o transporte escolar.**

**14.11.** Cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como demais previstas em legislação específica.

**14.12.** Disponibilizar atendimento ao CONTRATANTE, com **contato telefônico, e-mail e outros meios**, comunicando em até 24 horas qualquer alteração.

**14.13.** Designar preposto(s) aceito(s) pela Administração, informando **nome completo, CPF, e-mail e telefone**, e indicar substituto em caso de ausência.

**14.14.** Comunicar à fiscalização do contrato, em forma escrita, em até 24 horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que envolva o serviço ou usuários, sob pena de assumir integral responsabilidade pelo ocorrido.

**14.15.** Paralisar atividades que não estejam de acordo com boas práticas técnicas ou que coloquem em risco pessoas ou bens, quando determinado pelo CONTRATANTE.

**14.16.** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e execução do serviço.

**12.17.** Guardar sigilo absoluto sobre informações obtidas em decorrência do contrato.

**14.18.** Capacitar e orientar seus empregados sobre a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)** e adotar medidas para proteção de dados pessoais acessados durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

**14.19.** Cumprir normas de segurança do CONTRATANTE e de órgãos públicos, incluindo prevenção de acidentes e higiene.

**14.20.** Respeitar normas de acesso e controle às dependências do CONTRATANTE.

**14.21.** Arcar com custos decorrentes de eventual falha no dimensionamento de sua proposta, inclusive custos variáveis, exceto nos casos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

**14.22.** Alocar empregados habilitados, com conhecimento adequado, e fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios compatíveis com a execução do serviço.

**14.23.** Executar o serviço em conformidade com a legislação vigente, mantendo limpo o local de operação e garantindo segurança, higiene e disciplina.

**14.24.** Não permitir trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente (menores de 16 anos, exceto aprendizes; menores de 18 anos, proibidos de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres).

**14.25.** Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação de uniformes adequados, substituindo-os conforme Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou quando necessário.

**14.26.** Os veículos (ônibus, micro-ônibus e demais veículos constantes na planilha de rotas) utilizados deverão:

- Ter idade **máxima de 20 anos**;
- Atender todas as **especificações técnicas do edital**, incluindo cintos de segurança e demais itens de conforto e segurança;
- Ser mantidos em **perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza**;
- Garantir transporte seguro e confortável aos usuários.
- Caso algum aluno necessite de condições especiais de acessibilidade para utilização do transporte escolar, a contratada deverá providenciar, de forma imediata, veículo adequado e acessível, após solicitação da contratante, garantindo o atendimento integral às necessidades do usuário.

**14.27.** Manter registro e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota, disponibilizando relatórios quando solicitados pelo CONTRATANTE.

**14.28.** Garantir que todos os serviços sejam executados com qualidade, dentro dos prazos, conforme o cronograma de rotas e horários do transporte escolar.

**14.29.** Adotar medidas de segurança no transporte dos alunos, incluindo verificação periódica de veículos, capacitação contínua de motoristas e cumprimento da legislação de trânsito.

**14.30.** Quando exigido pela Administração ou nas hipóteses previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar monitor(a)/acompanhante para atuação nas rotas de transporte escolar, devidamente capacitado(a), responsabilizando-se pelo embarque, desembarque, travessia das crianças, organização, permanência e segurança dos estudantes durante todo o trajeto.

**14.31. Compete aos monitores, no âmbito da execução dos serviços:**

- Zelar pela segurança e conforto das crianças no interior de cada veículo escolar;
- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos no desembarque nos pontos próprios fazendo inclusive a travessia das crianças quando o local demandar;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança, garantindo a organização e disciplina no interior do veículo, evitando situações de risco;
- Ajudar os alunos a embarcar, subir e descer as escadas dos transportes, etc., especialmente quando crianças menores de 08 anos e alunos com deficiência ou com mobilidade reduzida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

- Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; ser pontual, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- Entregar aos escolares, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo, quando estiverem sob sua guarda;
- Não permitir o embarque de pessoas estranhas ou não autorizadas, no interior dos ônibus;
- Conferir, quando solicitado pela Administração, a identificação dos estudantes transportados;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer ocorrências, incidentes ou situações que possam comprometer a execução do serviço;
- Cumprir rigorosamente os itinerários, horários e orientações estabelecidas pela Administração;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

**14.32. Compete aos motoristas e monitores, no âmbito da execução dos serviços:**

- Zelar pela segurança, integridade física e bem-estar dos estudantes durante todo o trajeto;
- Auxiliar no embarque e desembarque, especialmente de crianças, alunos com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- Garantir a organização e disciplina no interior do veículo, evitando situações de risco;
- Conferir, quando solicitado pela Administração, a identificação dos estudantes transportados;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer ocorrências, incidentes ou situações que possam comprometer a execução do serviço;
- Cumprir rigorosamente os itinerários, horários e orientações estabelecidas pela Administração;
- Atuar com urbanidade, respeito e responsabilidade no trato com os estudantes e demais envolvidos no serviço.

**14.33.** Nos casos de necessidade de atendimento a estudantes com deficiência, mobilidade reduzida ou dificuldade de locomoção presentes na rota/itinerário, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo adequado, acessível e compatível com as necessidades da rota e do estudante, garantindo a plena execução do transporte escolar durante todo o trajeto, incluindo, quando necessário:

- Rampa de acesso ou dispositivo equivalente;
- Espaço reservado para cadeira de rodas;
- Assentos acessíveis e adaptados;
- Equipamentos de segurança adequados;
- Monitor(a) ou apoio operacional compatível com a necessidade do estudante.

**14.34.** A disponibilização de recursos de acessibilidade e apoio operacional deverá ocorrer independentemente da idade do estudante, sempre que constatada a necessidade, seja por exigência legal, recomendação técnica ou determinação da Administração, não podendo a CONTRATADA se eximir do atendimento sob qualquer justificativa.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

**15.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**15.3.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições da execução.

**15.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que sejam por ela substituídos, reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas.

**15.4.1.** As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, cabendo à CONTRATADA informar qualquer alteração deste e-mail no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**15.4.2.** Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.

**15.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**15.6.** Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

**15.7.** Comunicar à CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do serviço, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**15.8.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

**15.9.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao serviço do objeto, nos prazos, formas e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.

**15.10.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

**15.11.** Adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

**15.12.** Expedir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

**15.13.** Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato conforme pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) causar retardamento na execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- c) apresentar documentação ou declaração falsa durante a execução do contrato;
- d) praticar ato fraudulento ou comportamento inidôneo;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**17.2.** Sanções aplicáveis:

- a) **Advertência:** quando a infração for de menor gravidade, sem justificar penalidade maior;
- b) **Impedimento de licitar e contratar:** quando houver inexecução parcial ou total com impacto grave, ou retardamento injustificado;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** nos casos de fraude, atos inidôneos ou infrações graves;
- d) **Multa moratória:** 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) Após 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá **rescindir o contrato por culpa da CONTRATADA**, convertendo a multa em **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**;
- f) **Multas compensatórias** previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme o caso.

**17.3.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

**17.4.** Aplicação de sanções:

- a) A CONTRATADA terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentar defesa, contados da notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

- b) Valores de multas e indenizações superiores aos pagamentos eventualmente devidos poderão ser cobrados judicialmente ou descontados da garantia contratual;
- c) As multas poderão ser recolhidas administrativamente no prazo de até 5 (cinco) dias após a notificação.

**17.5.** A aplicação das sanções seguirá **processo administrativo**, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**17.6.** Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**17.7.** As infrações previstas na legislação de licitações e na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas conjuntamente, respeitando os procedimentos legais aplicáveis.

**17.8.** O CONTRATANTE deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, informar e manter atualizados os dados das sanções aplicadas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

## **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

**18.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

110 – Secretaria Municipal de Educação

11 – Secretaria Municipal de Educação

110.11.12.361.0023.2.057 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Ficha 698 – Fonte de Recurso: 15000025

Ficha 701 – Fonte de Recurso: 1553

Ficha 702 – Fonte de Recurso: 1599

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Naquilo que for omissis o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

**ITEM 01 – ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 01: Contratação de veículo tipo ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 37 (trinta e sete) a 41 (quarenta e um) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.

**SENDO 47km DE ASFALTO E 79km DE ESTRADA DE CHÃO.**

*(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade)*

SAIDA	CHEGADA	ITINERÁRIO	KM
06:00	07:00	Rio Bananal, Santo Antônio, Córrego São Paulo, Córrego Bley, Córrego Santa Luzia, Primavera e Rio Bananal	49
11:30	13:25	Rio Bananal, Santo Antônio, Córrego São Paulo, Córrego Bley, Córrego Santa Luzia, Primavera e Rio Bananal, Primavera, Córrego Bley e Santo Antônio, Primavera, Rio Bananal	59
16:50	17:20	Rio Bananal, Primavera, Córrego Bley e Santo Antônio, Primavera, Rio Bananal	18
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>126</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>			
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			

**ITEM 02 – ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 02: Contratação de veículo tipo ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 37 (trinta e sete) a 41 (quarenta e um) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.

**SENDO 10km DE ASFALTO E 95km DE ESTRADA DE CHÃO.**

*(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade)*

SAIDA	CHEGADA	ITINERÁRIO	KM
05:10	06:45	Escola do Cedro, Propriedade do Fachetti, Prop. Helio Vaguiner, Cór. Santo Antonio, Fazenda Benicio Pereira, Fazenda Marianele, Baixo Moacir, São Jorge, Fazenda Benicio Pereira, Propriedade Helio vaguiner, Escola do Cedro.	41
11:20	12:25	Escola do Cedro, Sitio Antonio Grassi, Ica Vagner, Escola Velha, São Jorge, Sobe e desce a Mata, Bibi Liberato Escola do Cedro.	26
16:00	17:40	Escola do Cedro, Sitio Antonio Grassi, Ica Vagner, Escola Velha, São Jorge, Sobe e desce a Mata, Bibi Liberato e Creche, Escola do Cedro.	38
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>105</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>			
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			

**ITEM 03 – ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 03: Contratação de veículo tipo ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 37 (trinta e sete) a 41 (quarenta e um) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.

**SENDO 39km DE ASFALTO E 69km DE ESTRADA DE CHÃO.**

*(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade)*

SAIDA	CHEGADA	ITINERÁRIO	KM
06:05	06:30	Rio Bananal, Panorama X.	10
11:30	12:20	Panorama, Prop. Antonio Falqueto, Fazenda Pezzin, Córrego Santana, Panorama X, Córrego Santana.	50
13:00	15:00	Córrego Santana, Baixo Panorama, Rio Bananal, Panorama, Panorama São José, Panorama, Rio Bananal.	32
19:30	20:20	Rio Bananal, Baixo Panorama, Panorama, Córrego Santana, Rio Bananal.	16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>	<b>108</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>	[REDACTED]
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>	[REDACTED]

**ITEM 04 – ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 04: Contratação de veículo tipo ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 37 (trinta e sete) a 41 (quarenta e um) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.

**SENDO 06km DE ASFALTO E 117km DE ESTRADA DE CHÃO.**

*(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade)*

<b>SAIDA</b>	<b>CHEGADA</b>	<b>ITINERÁRIO</b>	<b>KM</b>
05:50	06:50	Rio Bananal, São Vicente, Cabeceira do Santa Rita, Santa Helena, Cabeceira do Santa Rita, Santa Rita, Rio Bananal.	21
10:45	12:00	Santa Rita, Cabeceira do Santa Rita, São Vicente, Santa Helena, Fazenda Boa Sorte, Assis Cecote, Fazenda Joaquim Robert, Córrego 27 de fevereiro, Santa Rita	35
12:00	12:30	Santa Rita, Cabeceira do Santa Rita, Biancardi, São Vicente, Biancardi, Cabeceira Santa Rita, Santa Helena, Fazenda Boa Sorte, Prop. Do Assis Cecote, Córrego da Penha, Capivarinha, Fazenda Joaqueim Robert, Santa Rita.	35
16:45	18:20	Santa Rita, Faz. Joaquim Robert, Faz. Boa Sorte, Assis Cecote, Faz. Boa Sorte, Capivarinha, Santa Helena, São Vicente e Rio Bananal	32
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>123</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>			[REDACTED]
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			[REDACTED]

**ITEM 05 – ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 05: Contratação de veículo tipo micro ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 24 (vinte e quatro) a 28 (vinte e oito) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.

**SENDO 54km DE ASFALTO E 164km DE ESTRADA DE CHÃO.**

*(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade)*

<b>SAIDA</b>	<b>CHEGADA</b>	<b>ITINERÁRIO</b>	<b>KM</b>
05:15	06:45	Rio Bananal, Córrego do Vaguin (entra e sai), Córrego Seco, Igreja do Córrego Seco (entra e sai), Viuva Campi e retorna, Barra do Primavera (1º retorno), Bananalzinho, Alto Bananalzinho, Córrego Bomfim (retorna), Bananalzinho.	51
11:30	12:30	Banalzinho, Alto Bananalzinho, Córrego Bomfim (retorno), Bananalzinho, Barra do Primavera, (2º retorno), Bananalzinho, Córrego do Vaguin (entra e sai), Córrego Seco, Igreja do Córrego Seco (entra e sai) Viuva Campi (retorno). Bananalzinho.	43
13:10	15:30	Banalzinho, Barra do Primavera, Rio Bananal, Barra do Primavera, Entrada do Córrego Seco, Viuva Campi (retorno), Rio Bananal.	38
17:00	17:50	Banalzinho, Campo do Celso (retorna), Entrada do Córrego Seco, Córrego do Vaguin (entra e sai), Viuva Campi (retorno), Rio Bananal.	20
18:00	19:00	Rio Bananal, Córrego Bananalzinho, Rio Bananal	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

19:30	20:00	Rio Bananal, Barra do Primavera, Bananalzinho (retorno), Rio Bananal.	22
22:00	22:50	Rio Bananal, Barra do Primavera, Bananalzinho (retorno), Rio Bananal.	22
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>218</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>			
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			

**ITEM 06 – ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 06: Contratação de veículo tipo ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 37 (trinta e sete) a 41 (quarenta e um) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.

**SENDO 31km DE ASFALTO E 123km DE ESTRADA DE CHÃO.**

(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade)

SAIDA	CHEGADA	ITINERÁRIO	KM
05:00	06:50	Rio Bananal, Barra do Primavera, Barra do Bananalzinho, Córrego Seco, Igreja do Córrego Seco (entra e sai), Viuva Campi, Córrego Seco, Córrego Bananalzinho, Barra do Primavera, Córrego Gabiroba, Rio Bananal, Primavera.	48
11:30	12:30	Primavera, rio Bananal, Córrego Gabiroba, Barra do Primavera, Córrego Bananalzinho, Córrego Seco, Igreja do Córrego Seco (entra e sai), Viuva Campi, Barra do Bananalzinho, Barra do Primavera e Rio Bananal.	48
14:00	15:00	Rio Bananal, Córrego São Vicente, Córrego Alegre, Córrego Capivara, Córrego 15 De Janeiro, Córrego Veado, Rio Bananal.	50
17:00	17:20	Rio Bananal, Fazenda Pezzin (timirim próximo a Igreja Santana), Rio Bananal.	8
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>154</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>			
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			

**ITEM 07 – ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 07: Contratação de veículo tipo ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 37 (trinta e sete) a 41 (quarenta e um) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.

**SENDO 42km DE ASFALTO E 105km DE ESTRADA DE CHÃO.**

(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade)

SAIDA	CHEGADA	ITINERÁRIO	KM
06:00	06:50	Córrego Dom Pedro, Clube Reacreativo, Entra para frente até na igreja Santa Ana, Clube dos 30, Praça Dom Pedro, Novo Saber.	14
11:30	12:30	Novo Saber, Escola Maria Endringer, Praça Dom Pedro, Clube dos 30, Clube Recreativo, igreja do Dom Pedro, Farrupilha e Rio Bananal.	29
13:00	15:30	Córrego Conceição, Córrego Dom Pedro, Rio Bananal, Rio Bananal, Córrego Dom Pedro, Córrego Farrupilha, Córrego 10 de Fevereiro, Rio Bananal.	43
16:00	17:40	Rio Bananal, Escola Agrícola, Rio Bananal.	07
18:00	19:00	Rio Bananal, Córrego Gabriel Emilio, Corrego Farrupilha, Rio Bananal	19
19:30	20:20	Rio Bananal, Corrego Dom Pedro, Corrego Conceição, Rio Bananal	19
22:00	22:30	Rio Bananal, Corrego Farrupilha, Corrego Gabriel Emilio, Rio	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

	Bananal.	
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>		<b>147</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>		[REDACTED]
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>		[REDACTED]

**ITEM 08 – ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 08: Contratação de veículo tipo micro ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 24 (vinte e quatro) a 28 (vinte e oito) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.

**SENDO 21km DE ASFALTO E 164km DE ESTRADA DE CHÃO.**

*(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade)*

SAIDA	CHEGADA	ITINERÁRIO	KM
05:30	06:50	Rio Bananal, Cór. Santa Barbara, Cantinho Do Céu, Fazenda Pezzin, Prop. Carlos Zanon, Panorama, Rio Bananal	43
10:30	12:40	Rio Bananal, Panorama X, Faz. Pezzin, Córrego Santana, Cantinho Do Céu (Entra E Sai), Fazenda Pezzin, Panorama X, Panorama X, Córrego 10 De Fevereiro, Faz. Magnago, Conceição De Cima, Faz. Magnago, Córrego D. Pedro, Córrego 10 De Fevereiro E Panorama X.	50
17:15	17:50	Panorama X, Córrego 10 De Fevereiro, Fazenda Magnago, Conceição De Cima, Córrego D. Pedro E Rio Bananal.	23
22:40	23:35	Eefm Bananal, Cór. Sangalia, Prop. Gilson Grassi, Entrar P/ Cór. Capivara, Igreja Do Capivara, Faz. Fiorot, (Volta), Entrar P/ Cór. Amarelo, Prop. Anselmo Venturin, Prop. Sávio Santana (Volta), Prop. Osvaldo Casagrande, Escola São Judas Tadeu, Prop. Pedro Casagrande, Prop. Brumatti, Prop. Picoli, Prop. João Casagrande, (Volta), Entrar P/ Sta. Emilia li, Prop. Magnago, Santa Emília..	69
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>185</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>			[REDACTED]
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			[REDACTED]

**ITEM 09 – ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 09: Contratação de veículo tipo ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 37 (trinta e sete) a 41 (quarenta e um) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.

**SENDO 36km DE ASFALTO E 77km DE ESTRADA DE CHÃO.**

*(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade)*

SAIDA	CHEGADA	ITINERÁRIO	KM
05:45	07:00	Rio Bananal, Timirim, Entrada do Córrego Bonfim (retorno), Rio Bananal.	19
11:30	12:30	Rio Bananal, Sangali, Prop. Gilson Grassi (entrada do varjão), Retorno, Rio Bananal, Timirim, Entrada do Córrego Bonfim e retorno, rio Bananal.	26
14:00	15:00	Rio Bananal, Córrego São Vicente, Córrego Santa Elena, Fazenda Boa Sorte, Córrego Da Penha, Sítio Lopes Da Costa, Rio Bananal.	42
17:00	17:30	Rio Bananal, Sangali, Prop. Gilson Grassi (entrada do Varjão) e retorno, Rio Bananal.	26
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>113</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>			[REDACTED]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>	█
--------------------------	---

**ITEM 10- ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 10: Contratação de veículo tipo ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 37 (trinta e sete) a 41 (quarenta e um) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.

**SENDO 99km DE ASFALTO E 61km DE ESTRADA DE CHÃO.**

(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade)

SAIDA	CHEGADA	ITINERÁRIO	KM
05:00	06:10	São Jorge, Prop. Elizeu Sampaio, Prop. Benedito Honorato, Família Pretti, Fazenda Kirmes, Córrego da Penha, Prop. Devalter Menegueli e São Jorge.	25
11:40	12:40	São Jorge, Pré Escola (jardim), São Jorge, Fazenda Gobbi, Fazenda Kirmes, Córrego da Penha, Prop. Durval Tamanine, Prop. Devalter Menegueli e São Jorge.	20
12:45	13:35	São Jorge, Prop. Elizeu Sampaio, Prop. Benedito Honorato, Família Pretti, Fazenda Kirmes, Córrego da Penha, Prop. Devalter Menegueli e São Jorge.	25
14:30	15:45	São Jorge de Tiradentes, Estrada Rio São Jose (vai e volta), Córrego da Penha, São Jorge de Tiradentes.	30
17:35	18:15	São Jorge, Fazenda Giuberti, São Paulo, Primavera e Rio Bananal.	22
22:40	23:20	Rio Bananal, Primavera, São Paulo, Fazenda Giuberti, Tamanini, Santo Isidoro e São Jorge.	38
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>160</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>			█
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			█

**ITEM 11 - ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 11: Contratação de veículo tipo micro ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 24 (vinte e quatro) a 28 (vinte e oito) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.

**SENDO 113 km DE ESTRADA DE CHÃO.**

(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade)

SAIDA	CHEGADA	ITINERÁRIO	KM
05:30	06:50	Santa Rita, Beija Flor, Córrego 27 de Fevereiro, Faz. Fiorot, Córrego Alegre, Bonadiman, Córrego Alegre, Lagoano, Bica do Gineli, Lagoano, Córrego Alegre, Escola Santa Rita..	37
11:30	12:30	Escola Santa Rita, Cabeceira do São Vicente, Santa Rita, Córrego 27 de Janeiro, Santa Rita, Córrego Alegre, Bonadiman, Córrego Alegre, Propriedade do Lagoano, Bica do Gineli, Santa Rita.	35
17:00	18:00	Santa Rita, Cabeceira do Santa Rita, Escola do Santa Rita, Beija Flor, Córrego Alegre, Córrego Santa Rita, Córrego São Vicente, Santa Rita, Córrego Alegre, Cabeceira do Santa Rita.	28
22:00	23:00	Santa Rita, Corrego São Vicente, Corrego Alegre, Santa Rita, Cabeceira do Santa Rita.	13
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>113</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>			█
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			█



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

**ITEM 12 – ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 12: Contratação de veículo tipo ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 37 (trinta e sete) a 41 (quarenta e um) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.

**SENDO 48km DE ASFALTO E 87km DE ESTRADA DE CHÃO.**

(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade)

SAIDA	CHEGADA	ITINERÁRIO	KM
06:10	06:40	Rio Bananal, Casa Popular, Cordeiro, Oficina do Andrim, São Sebastião, Escola Novo Saber, Santo Antonio, Divino Pai Eterno, Maria Endringer	9
11:00	12:40	Santo Antonio, Barra do Primavera, Gabiroba, Bananalzinho, Primavera, Rio Bananal.	41
13:00	15:00	Rio Bananal, Primavera, Córrego Bley e Santo Antonio, Primavera, Rio Bananal, Cór. Santo Antonio (entra e sai), São Jorge de Tiradentes, Rio Bananal.	55
17:00	17:45	Rio Bananal, Primavera, Rua Guerino Giuberti, Serralheria Capeline e Praça Santo Antonio.	10
19:00	20:20	Rio Bananal, Casa Popular, Primavera, Córrego Bley, Rio Bananal.	20
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>135</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>			
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			

**ITEM 13 – ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 13: Contratação de veículo tipo micro ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 24 (vinte e quatro) a 28 (vinte e oito) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.

**SENDO 11 km DE ASFALTO E 197km DE ESTRADA DE CHÃO.**

(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade)

SAIDA	CHEGADA	ITINERÁRIO	KM
05:30	06:50	Rio Bananal, Iiritimirim, Prop. Luiz Pinheiro, Iiritimirim, Prop. Do Turi e Iiritimirim, Prop. Do Zanon, Córrego Bonfim, Prop. Fabim Ardizzon, Córrego Bonfim, Córrego Gabiroba, Fazenda Pezzin e Iiritimirim.	40
11:30	12:30	Iiritimirim, Prop. Do Carlinho Ardizzon, Prop. Gildo Ardizzon, Iiritimirim, Prop. Pinheiro e Iiritimirim, Prop. Do Sr. Helvecio Campi, Prop. Alecio Bugareli, Prop do Sr Helvecio Campi, Fazenda Pezzim, Córrego Gabiroba, Córrego Bomfim, Iiritimirim, Prop. Do Turi, Iiritimirim, Prop. Do Pinheiro, Iiritimirim.	68
13:30	15:30	Timirim De Cima, Rio Bananal, Timirim De Cima, Córrego Panorama, Rio Bananal, Iiritimirim.	49
17:00	18:00	Iiritimirim, Fazenda Pezzin, Córrego Bonfim, Iiritimirim, Prop. Luiz Pinheiro, Iiritimirim, Prop. Gildo Ardizzon e Iiritimirim.	23
19:00	19:30	Rio Bananal, Timirim De Cima, Rio Bananal.	28
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>208</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>			
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

**ITEM 14 – ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 14: Contratação de veículo tipo ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 37 (trinta e sete) a 41 (quarenta e um) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.

**SENDO 144km DE ASFALTO E 75km DE ESTRADA DE CHÃO.**

(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade)

SAIDA	CHEGADA	ITINERÁRIO	KM
05:30	06:50	Rio Bananal, Farroupilha, Gabriel Emilio, Conceição de Baixo, Gabriel Emilio, Dom Pedro, Santo Antonio.	28
11:20	12:25	Santo Antonio, Farroupilha, Gabriel Emilio, Conceição de baixo, Dom Pedro e Rio Bananal.	22
14:00	15:30	Rio Bananal, Patrimônio de São Jorge de Tiradentes, Santo Izidorio, Cór. Boa Vista, Santo Antonio, Rio Bananal	81
18:00	19:00	Rio Bananal, Cór. Simão, Agro Cp, Rio Bananal.	44
22:00	23:00	Rio Bananal, Cór. Simão, Agro Cp, Rio Bananal.	44
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>219</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>			
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			

**ITEM 15 – ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 15: Contratação de veículo tipo ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 37 (trinta e sete) a 41 (quarenta e um) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.

**SENDO 80km DE ESTRADA DE CHÃO.**

(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade)

SAIDA	CHEGADA	ITINERÁRIO	KM
05:30	06:50	São Francisco, Barra de São Francisco (retorna), Favalessa, Benicá, Córrego Santa Clara (retorna), desce na Barra e volta para São Francisco	20
11:00	12:30	São Francisco, Barra de São Francisco (retorna), Favalessa, Benicá, Córrego Santa Clara (retorna), desce na Barra e volta para São Francisco, leva os alunos que deixou pela manhã, Barra de São Francisco, Córrego Santa Clara (retorna), São Francisco.	40
17:00	18:00	São Francisco, Barra de São Francisco (retorna), Favalessa, Benicá, Córrego Santa Clara (retorna), desce na Barra e volta para São Francisco	20
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>80</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>			
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			

**ITEM 16 – ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 16: Contratação de veículo tipo micro ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

24 (vinte e quatro) a 28 (vinte e oito) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.  
**SENDO 32km DE ASFALTO E 119km DE ESTRADA DE CHÃO.**  
[\(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade\)](#)

SAIDA	CHEGADA	ITINERÁRIO	KM
05:20	06:40	Córrego Capivara, Córrego Amarelo, Prop. Do Tica Venturim, Prop. Altoé e Córrego Capivara.	22
11:20	13:00	Córrego Capivara, Córrego Amarelo, Mata do Casagrande, Prop. Do Tica Venturim, Prop. Altoé, Córrego Veado, Prop. Do Sr. Pedro Casagrande, Córrego Santa Emilia, Prop. Do Sr. Carlinho Brumatti e Córrego Capivara, Rio Bananal.	43
14:00	15:00	Rio Bananal, Córrego Capivara, Córrego Santa Emilia, Rio Bananal.	62
16:50	17:40	Rio Bananal, Córrego Capivara, Córrego Amarelo e Córrego Capivara.	24
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>151</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>			
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			

**ITEM 17 – ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 17: Contratação de veículo tipo ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 37 (trinta e sete) a 41 (quarenta e um) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.  
**SENDO 83 km DE ESTRADA DE CHÃO.**  
[\(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade\)](#)

SAIDA	CHEGADA	ITINERÁRIO	KM
05:00	06:45	Cabeceira São Vicente, Santa Helena, Faz. Boa Sorte, Assis Cecote, Córrego Santa Barbara, Córrego da Penha, Capivarinha, Faz. Boa Sorte, Capeline, Faz. Joaquim Roberti, córrego 27 de Janeiro e Santa Rita.	29
11:25	12:30	Escola Santa Rita, Córrego 27 de Fevereiro, Fazenda Joaquim Roberti, Capelini, Faz. Boa Sorte, Assis Cecote, Santa Barbara, Córrego da Penha, Faz. Boa Sorte, Capeline, Santa Helena, Cabeceira do Santa Helena e Santa Rita.	33
16:30	17:30	Santa Rita, Córrego 27 de Fevereiro, Santa Rita, Córrego Santa Rita e Cabeceira do São Vicente, Bica do Gineli.	21
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>83</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>			
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			

**ITEM 18 – ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 18: Contratação de veículo tipo micro ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 24 (vinte e quatro) a 28 (vinte e oito) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.  
**SENDO 18km DE ASFALTO E 72km DE ESTRADA DE CHÃO.**  
[\(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade\)](#)

SAIDA	CHEGADA	ITINERÁRIO	KM
05:20	06:55	São Jorge, Tamanini (asfalto), Prop. Dante Gava (segue até na pista), Córrego Sereno (entra e sai), Córrego Bambuí (entra e sai), Tamanini, São Jorge.	29



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

10:50	12:30	São Jorge, Tamanini, Córrego Fundo, Prop Dante Gava (segue até na pista), Córrego Bambuí (entra e sai), Tamanini, São Jorge, Tamanini, Córrego Fundo, Prop Dante Gava (segue até na pista). Córrego Sereno (entra e sai), Córrego Bambuí, Tamanini, São Jorge	46
17:00	18:00	São Jorge, Córrego Fundo, Propriedade Dante gava, Cór, Bambui, Tamanini, São Jorge	15
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>90</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>			
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			

**ITEM 19 – ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 19: Contratação de veículo tipo ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 37 (trinta e sete) a 41 (quarenta e um) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.

**SENDO 60km DE ESTRADA DE CHÃO.**

(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade)

SAIDA	CHEGADA	ITINERÁRIO	KM
05:40	07:00	Lagrimal, Dalmaschio, Represa do Vok, Quadra do Lagrimal, Campo do Lagrimal, Volta, Bar do Vadin, Beija Flor, Santa Rita.	30
11:00	12:30	Santa Rita, Fazenda Fiorot, Mata do Casagrande (retorna), Fazenda Fiorot, Mata do Capivara, Mercearia, Santa Rita, Córrego Capivara, Santa Rita, Beija Flor, Bar do Vadin, Quadra do Lagrimal, Campo do Lagrimal, Pereira, volta sentido são Jorge, Voquio, Dalmaschio, Lagrimal.	30
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>60</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>			
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			

**ITEM 20– ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 20: Contratação de veículo tipo ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 37 (trinta e sete) a 41 (quarenta e um) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.

**SENDO 67km DE ASFALTO E 72km DE ESTRADA DE CHÃO.**

(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade)

SAIDA	CHEGADA	ITINERÁRIO	KM
14:00	15:00	Rio Bananal, Córrego São Vicente, Córrego Alegre, Córrego Beija Flor, Córrego Lagrimal, Sítio De Jesus, Rio Bananal	56
17:00	18:00	Rio Bananal, São Francisco, São Jacinto, Rio Bananal	34
19:00	20:00	Rio Bananal, Trevo da Lagoa Jesuina, Rio Bananal.	49
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>139</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>			
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			

**ITEM 21 – ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 21: Contratação de veículo tipo ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 37 (trinta e sete) a 41 (quarenta e um) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. <b>SENDO 65km DE ASFALTO E 50km DE ESTRADA DE CHÃO.</b> <a href="#">(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade)</a>			
SAIDA	CHEGADA	ITINERÁRIO	KM
06:00	07:00	Primavera, São Jorge, Tamanine, Brasília, Fazenda Giubert, São Paulo, Fazenda Giubert	25
11:20	12:25	Fazenda Giubert, São Paulo, Campo do São Paulo, Córrego Sabaine, Prop. Do Sr. Eduardo Natali, São Paulo, Córrego Santo Antonio, São Paulo, Fazenda Giubert.	25
12:30	12:55	Fazenda Giubert, São Jorge, Tamanine, Brasília, Fazenda Giubert, São Paulo, Cristo Rei, Primavera.	25
18:10	19:10	Primavera, São Paulo, Fazenda Giubert, Brasília, Tamanine, São Jorge, Córrego Boa Esperança, Fazenda Agostinho de Paula, São Jorge.	40
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>115</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>			
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			

<b>ITEM 22 – ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL</b>			
ROTA 22: Contratação de veículo tipo ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 37 (trinta e sete) a 41 (quarenta e um) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. <b>SENDO 40km DE ASFALTO E 95km DE ESTRADA DE CHÃO.</b> <a href="#">(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade)</a>			
SAIDA	CHEGADA	ITINERÁRIO	KM
05:55	06:50	Mario Freire, Fazenda Savernini, Prop José Luiz Bezof, Fazenda tessarolo, Fazenda Matede, São Francisco, Rio Bananal.	36
11:30	12:25	Rio Bananal, São Francisco, Fazenda Tessarolo, Fazenda Savernini, Prop. José Luiz Bezofi e Mario Freire, Rio Bananal.	42
14:00	15:00	Rio Bananal, São Francisco, Córrego Mario Freire, Córrego São Bento, Córrego São Valentim, Córrego Jacarandá, Rio Bananal.	57
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>135</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>			
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			

<b>ITEM 23 – ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL</b>			
ROTA 23: Contratação de veículo tipo ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 37 (trinta e sete) a 41 (quarenta e um) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários. <b>SENDO 10km DE ASFALTO E 129km DE ESTRADA DE CHÃO.</b> <a href="#">(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade)</a>			
SAIDA	CHEGADA	ITINERÁRIO	KM
05:30	06:40	Santo Isidoro, Córrego Santiago, Marságia, Córrego Nossa Senhora das Graças, Santo Isidoro, Córrego Boa Vista, Santo Isidoro.	33
11:00	12:50	Santo Isidoro, Córrego Santiago, Marságia, Córrego Nossa Senhora das Graças, Santo Isidoro, Córrego Boa Vista, Santo Isidoro. (volta novamente a mesma linha entregando os alunos)	66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

17:00	18:10	Santo Isidoro, Tamanini, São Jorge, Tamanini, Santo Isidoro, Córrego Santiago, Marsaglia, Córrego Nossa Senhora das Graças, Santo Isidoro, Córrego Boa Vista, Santo Isidoro.	40
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>139</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>			
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			

**ITEM 24 – ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 24: Contratação de veículo tipo ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 37 (trinta e sete) a 41 (quarenta e um) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.

**SENDO 08km DE ASFALTO E 136km DE ESTRADA DE CHÃO.**

*(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade)*

SAIDA	CHEGADA	ITINERÁRIO	KM
05:40	06:55	Igreja do Cedro, Fazenda Dalmaschio (entra e sai), Ponte do São José, Igreja do Lagrimal (retorna), Fazenda Boa Sorte, Santa Helena, São Vicente, Rio Bananal	36
11:30	13:00	Rio Bananal, São Vicente, Santa Helena, Fazenda Boa Sorte, Igreja do Lagrimal, Ponte do São José, Fazenda Dalmaschio, Igreja do Cedro.	36
17:50	19:00	Igreja do Cedro, Fazenda Dalmaschio (entra e sai), Ponte do São José, Igreja do Lagrimal (retorna), Fazenda Boa Sorte, Santa Helena, São Vicente, Rio Bananal	36
22:00	23:00	Rio Bananal, São Vicente, Santa Helena, Fazenda Boa Sorte, Igreja do Lagrimal, Ponte do São José, Fazenda Dalmaschio, Igreja do Cedro.	36
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>144</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>			
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			

**ITEM 25 – ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 25: Contratação de veículo tipo ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 37 (trinta e sete) a 41 (quarenta e um) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.

**SENDO 40km DE ASFALTO E 139km DE ESTRADA DE CHÃO.**

*(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade)*

SAIDA	CHEGADA	ITINERÁRIO	KM
05:40	06:50	São Francisco, São Jacinto, Prop. Jonas Zucoloto, São Francisco.	38
11:30	12:15	São Francisco, São Jacinto, Prop. Do Jonas Zucoloto, São Francisco.	38
13:30	15:30	São Francisco, Rio Bananal, Sangali, Fazenda Clarice, Chapadão (Simão) Retorna, Córrego Varjão, Sentido São Valentim, Entra E Sai, Estrada Principal Até A Entrada Do Sitio Rodrigues, Córrego Varjão, Sitio Batista De Jesus, Rio Bananal.	67
17:00	18:00	Rio Bananal, Dom Pedro, Prop. Do Sr. Ivo, Farroupilha, São Francisco, Rio Bananal.	28
19:30	20:00	Rio Bananal, São Francisco.	8
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>179</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>	█
--------------------------	---

**ITEM 26 – ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 26: Contratação de veículo tipo ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 37 (trinta e sete) a 41 (quarenta e um) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.

**SENDO 105km DE ASFALTO E 21km DE ESTRADA DE CHÃO.**

*(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade)*

SAIDA	CHEGADA	ITINERÁRIO	KM
05:40	07:00	São Jorge, Santo Isidoro, São Jorge, Fazenda Giuberti, Córrego São Paulo, Primavera, Rio Bananal, São Jorge.	54
11:15	12:30	São Jorge, Rio São José, Final da Mata, Próximo ao suínos São José, São Jorge.	26
17:00	19:40	São Jorge, Fazenda Giuberti, Rio Bananal, São Jorge	46
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>126</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>			█
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			█

**ITEM 27 – ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 27: Contratação de veículo tipo ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 37 (trinta e sete) a 41 (quarenta e um) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.

**SENDO 53km DE ASFALTO E 93km DE ESTRADA DE CHÃO.**

*(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade)*

SAIDA	CHEGADA	ITINERÁRIO	KM
05:40	06:50	São Jorge, Santo Isidoro (retorna), São Jorge, Fazenda Giuberti, Córrego São Paulo, Primavera, Rio Bananal	41
11:20	13:00	Rio Bananal, Galpão do Gerlim (retorna), Divino Pai eterno (entra e sai), Primavera, Córrego São Paulo, Fazenda Giuberti, São Jorge.	30
14:30	15:30	São Jorge De Tiradentes, Córrego São José II, Entra Na Entrada Do Santa Rita (Entra E Sai), Córrego Cedro, São Jorge.	42
17:00	18:00	São Jorge, Fazenda Kirmi, Córrego da Penha (sereno), São Jorge, Fazenda Giuberti, São Jorge.	33
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>146</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>			█
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			█

**ITEM 28– ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 28: Contratação de veículo tipo micro ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 24 (vinte e quatro) a 28 (vinte e oito) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.

**SENDO 43km DE ASFALTO E 119km DE ESTRADA DE CHÃO.**

*(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade)*

SAIDA	CHEGADA	ITINERÁRIO	KM
05:20	06:40	Rio Bananal, Chapadão, Fazenda Clarice, fazenda Paraíso (entra e sai), Fazenda Chave de Ouro (entra e sai), Fazenda Clarice	54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

11:00	13:30	Fazenda Clarice, Escola Córrego Bananal, Fazenda Clarice, Fazenda Paraíso (entra e sai), Fazenda Casagrande (entra e sai), Fazenda Clarice, Fazenda Paraíso (entra e sai), Fazenda Casagrande (entra e sai), Fazenda Clarice, Fazenda Carminate.	54
17:10	18:30	Fazenda Carminate (ponto de ônibus), Chapadão, Rio Bananal.	54
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>162</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>			
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			

**ITEM 29- ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 29: Contratação de veículo tipo micro ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 24 (vinte e quatro) a 28 (vinte e oito) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.

**SENDO 24km DE ASFALTO E 146km DE ESTRADA DE CHÃO.**

(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade)

SAIDA	CHEGADA	ITINERÁRIO	KM
11:10	13:30	Rio Bananal, Córrego Alegre, Santa Rita, Córrego Alegre, Propriedade Bonadiman, Córrego Alegre, Propriedade do Alagoano, 15 de janeiro, Córrego Alegre, Santa Rita, Fazenda Fiorot, Rio Bananal	46
14:00	15:30	Rio Bananal, Cór. Araújo, Cor. Mangueira, São Francisco, São Jacinto, São Francisco.	43
18:00	18:30	São Francisco, Córrego Santa Clara (retorna), São Francisco, São Jacinto (retorna), Córrego Mangueira, Córrego Araújo, Rio Bananal.	36
22:00	23:30	Rio Bananal, Córrego Araújo, Córrego Mangueira, São Francisco, Santa Clara (retorna), São Francisco, São Jacinto (retorna), São Francisco, Rio Bananal.	45
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>170</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>			
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			

**ITEM 30- ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 30: Contratação de veículo tipo ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 37 (trinta e sete) a 41 (quarenta e um) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.

**SENDO 3km DE ASFALTO E 161km DE ESTRADA DE CHÃO.**

(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade)

SAIDA	CHEGADA	ITINERÁRIO	KM
05:40	06:45	São Bento, Prop. Fabres, São Valentim, Prop. Polez, São Francisco e São Bento.	36
11:10	12:15	São Bento, Mario Freire, Prop. Pianissoli, Prop. José Luiz Vezofi, prop. Tessarolo, Prop. Mattedi, São Francisco, Prop. Polez, São Bento, Jacarandá, São Valentim, Prop. Fabres, São Bento e São Francisco.	64
14:00	15:00	Rio Bananal, Córrego Araújo, São Francisco, Barra de São Francisco (retorna), entra nos Favalessa, Córrego Santa Clara (retorna), São Francisco.	24
16:40	17:20	São Francisco, Prop. Mattedi, Prop. Tessarolo, Prop. José Luiz Vezofi, prop. Pianissoli, Mario Freire e São Bento.	40
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>164</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>	[REDACTED]
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>	[REDACTED]

**ITEM 31- ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 31: Contratação de veículo tipo micro ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 24 (vinte e quatro) a 28 (vinte e oito) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.

**SENDO 40km DE ASFALTO E 71km DE ESTRADA DE CHÃO.**

*(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade)*

<b>SAIDA</b>	<b>CHEGADA</b>	<b>ITINERÁRIO</b>	<b>KM</b>
05:20	06:20	São Jorge, Córrego São Benedito, Córrego Boa Esperança, Córrego Marco Rogel, Fazenda Agostinho de Paula, São Jorge, Rio Bananal.	18
11:30	12:40	Rio Bananal, Primavera, São Jorge, Córrego Marco Rogel, Fazenda Agostinho de Paula, Córrego São Benedito, Córrego Boa Esperança, Prop. Do Sr. Angelim Manzoli, São Jorge.	35
12:40	13:40	São Jorge, Córrego São Benedito, Córrego Boa Esperança, Córrego Marco Rogel, Fazenda Agostinho de Paula, Cedro, São Jorge.	29
16:30	18:00	São Jorge, Córrego Marco Rogel, Fazenda Agostinho de Paula, Córrego São Benedito, Córrego Boa Esperança, Córrego da Penha, Prop. Do Sr. Angelim Manzoli e São Jorge.	29
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>111</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>			[REDACTED]
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			[REDACTED]

**ITEM 32 - ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 32: Contratação de veículo tipo ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 37 (trinta e sete) a 41 (quarenta e um) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.

**SENDO 16 km DE ASFALTO E 74 km DE ESTRADA DE CHÃO.**

*(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade)*

<b>SAIDA</b>	<b>CHEGADA</b>	<b>ITINERÁRIO</b>	<b>KM</b>
05:00	06:45	Capivara, Córrego do Veado, Bar do Pida, Capivara, Fazenda Fiorot, Córrego 15 de Janeiro, Santa Rita e Córrego Capivara, Rio Bananal, Córrego Capivara.	43
11:30	12:30	Córrego Capivara, Fazenda Pedro Casagrande, Santa Emilia, Gervasio Salomão e Córrego Capivara.	25
16:30	18:00	Córrego Capivara, Bar da Rosa, Santa Rita, Fazenda Fiorot, Córrego Veado, Bar da Pida e Capivara.	22
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>90</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>			[REDACTED]
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			[REDACTED]

**ITEM 33- ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 33: Contratação de veículo tipo micro ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 24 (vinte e quatro) a 28 (vinte e oito) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.

**SENDO 11km DE ASFALTO E 66km DE ESTRADA DE CHÃO.**

*(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

SAIDA	CHEGADA	ITINERÁRIO	KM
05:30	06:30	Panorama, Serra do Conceição de Cima (retorna), Faz. Magnago, Prop. Pratti, Córrego Dom Pedro, Rio Bananal.	25
11:30	12:30	Rio Bananal, Córrego Pingueira, Panorama X, Panorama São José, Panorama X.	23
17:00	18:20	Panorama X, Córrego Santana, Panorama São José, Panorama.	29
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>77</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>			
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			

**ITEM 34- ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 34: Contratação de veículo tipo ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 37 (trinta e sete) a 41 (quarenta e um) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.

**SENDO 43km DE ASFALTO E 105km DE ESTRADA DE CHÃO.**

(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade)

SAIDA	CHEGADA	ITINERÁRIO	KM
06:20	07:00	Rio Bananal, Primavera, Rio Bananal	14
11:30	13:00	Rio Bananal, Primavera, Rio Bananal, Sangalia, Igreja do Capivara, Prop. Savin Santana, Lagoa Preta, Bar da Pida, Córrego do Amarelo, Córrego Veado, Santa Emilia II, Córrego do Veado, Bar da Pida.	54
17:00	18:10	Bar da Pida, Santa Emilia, Prop. Magnago, entrar p/ Sta Emilia II (volta), Prop. João Casagrande, Prop. Picoli, Prop. Brumatti, Prop. Pedro Casagrande, Escolas São Judas Tadeu, Prop. Osvaldo Casagrande, entrar para Cór. Do Amarelo, Prop. Anselmo Venturini, Prop. Savio Santana (volta), entrar p/ Cór. Capivara, Igreja do Capivara, Fazenda Fiorot (volta), Prop. Gilson Grassi, Cór. Sangalia, EEEFM Bananal.	52
22:40	23:30	Rio Bananal, Iiritimirim, Panorama X, Panorama São José, Prop. Do SR Manoel França, Rio Bananal.	28
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>148</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>			
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			

**ITEM 35- ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 35: Contratação de veículo tipo micro ônibus, sob a forma de fretamento, com capacidade para 24 (vinte e quatro) a 28 (vinte e oito) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.

**SENDO 36km DE ASFALTO E 60km DE ESTRADA DE CHÃO.**

(precisa de acompanhante, por transportar alunos com até 9 anos de idade)

SAIDA	CHEGADA	ITINERÁRIO	KM
14:00	15:00	Rio Bananal, São Francisco, São Jacinto, São Francisco, Rio Bananal.	32
18:00	19:00	Rio Bananal, São Francisco, Córrego Mario Freire, São Francisco, Rio Bananal.	32
22:00	23:00	Rio Bananal, São Francisco, Córrego Mario Freire, São Francisco, Rio Bananal.	32
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>96</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>			
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

--	--

**ITEM 36 – ROTA MUNICIPAL E ESTADUAL**

ROTA 36: Contratação de veículo tipo automóvel, sob a forma de fretamento, com capacidade para 07 (sete) passageiros com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, para ser utilizado no transporte escolar durante o ano, nas seguintes linhas diárias e respectivos horários.

**SENDO 12km DE ASFALTO E 90 km DE ESTRADA DE CHÃO.**

(não precisa de acompanhante)

SAIDA	CHEGADA	ITINERÁRIO	KM
05:30	06:45	Rio Bananal, Rampa do Cleiton (no topo), Rio Bananal.	34
11:30	13:25	Maria Endringer, Novo Saber, Tia Amélia, Rampa do Cleiton, Fazenda Pezzin, Rio Bananal	34
14:00	15:15	Rio Bananal, Prop. Zé Ardiçon, Metade da Rampa do Cleiton, Rio Bananal.	34
<b>TOTAL DE KM RODADOS POR DIA</b>			<b>102</b>
<b>VALOR MÉDIO DA ROTA</b>			
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			

<b>VALOR MÉDIO TOTAL DE TODAS AS ROTAS</b>	<b>R\$ 17.696.946.70</b>
--	--------------------------

Rio Bananal/ES, 12 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
LUCAS ANDRADE TORETTA

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

**APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

Aprovado pela autoridade competente, Sr. **Bruno Pella**, Prefeito do Município de **Rio Bananal/ES**.

Em: 22/04/2026

\_\_\_\_\_  
**BRUNO PELLA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

**COMPROVANTE DE VISTORIA AOS VEÍCULOS AS SEREM UTILIZADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**Pregão n.º: 0--/2026**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**PROPRIETÁRIO:** \_\_\_\_\_

**VEÍCULO (TIPO):** \_\_\_\_\_ **MARCA:** \_\_\_\_\_ **PLACA:** \_\_\_\_\_

**ANO DE FABRICAÇÃO:** \_\_\_\_\_ **Nº DO RENAVAN:** \_\_\_\_\_

**NÚMERO DE LUGARES:** \_\_\_\_\_ **Nº DO TACÓGRAFO:** \_\_\_\_\_

**ITEM QUE PRETENDE ATENDER COM O VEÍCULO:** \_\_\_\_\_

**Assinatura identificável da pessoa responsável pela empresa que efetuou a apresentação dos veículos (Responsável legal pela empresa ou condutor)**

**A – APROVADO**  
**R – REPROVADO**

( )A ( )R O veículo vistoriado atende a quantidade de lugares exigido pelo Edital Pregão Presencial nº 001/2017.

**EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS OBRIGATÓRIOS DO VEÍCULO - INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DETRAN/ES Nº 74 DE 23/12/2014**

( )A ( )R - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, com respectivo seguro DPVAT quitado e registrado na categoria aluguel;

( )A ( )R - Fixação do termo de autorização e do selo de conformidade na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida.

( )A ( )R - O número do registro nas laterais e na parte traseira do veículo.

**EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS OBRIGATÓRIOS - CÓDIGO DE TRÂNSITO - (art. 136 da Lei 9503/1997)**

( )A ( )R – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

( )A ( )R – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

( )A ( )R – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

( )A ( )R – cintos de segurança em número igual à lotação;

( )A ( )R – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

**EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS OBRIGATÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº14/98 – CONTRAN – art. 1º):**

( )A ( )R - pára-choques, dianteiro e traseiro;

( )A ( )R - espelhos retrovisores, interno e externo;

( )A ( )R - limpador de pára-brisa;

( )A ( )R - pala interna de proteção contra o sol (pára-sol) para o condutor;

( )A ( )R - faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela;

( )A ( )R - luzes de posição dianteiras (faroletes) de cor branca ou amarela;

( )A ( )R - lanternas de posição traseiras de cor vermelha;

( )A ( )R - lanternas de freio de cor vermelha;

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

- ( )A ( )R - lanternas indicadoras de direção
- ( )A ( )R - lanterna de marcha à ré, de cor branca;
- ( )A ( )R - lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca;
- ( )A ( )R - freios de estacionamento e de serviço, com comandos independentes;
- ( )A ( )R - pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;
- ( )A ( )R - dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, independente do sistema de iluminação do veículo;
- ( )A ( )R - extintor de incêndio;
- ( )A ( )R - roda sobressalente, compreendendo o aro e o pneu, com ou sem câmara de ar, conforme o caso;
- ( )A ( )R - macaco, compatível com o peso e carga do veículo;
- ( )A ( )R - chave de roda;
- ( )A ( )R - Inscrição visível, na parte traseira e nas laterais, da firma, razão social ou nome fantasia da empresa desde que conste do Contrato social.

**AS IRREGULARIDADES NÃO ENCONTRADAS ACIMA PODERÃO SER MENCIONADAS NA PARTE DE OBSERVAÇÕES (EX: para brisa trincado, falta de vidros etc.).**

OBS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CONCLUSÃO: O veículo acima vistoriado, encontra-se em condições para o transporte escolar. ( )  
SIM ( ) NÃO.**

ASSINATURAS LEGÍVEIS DO VISTORIADOR E DA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Presidente: \_\_\_\_\_  
Membro: \_\_\_\_\_  
Membro: \_\_\_\_\_  
Membro: \_\_\_\_\_

**Comunico a Comissão Permanente de Licitação que a empresa citada acima apresentou os veículos relacionados acima para vistoria e que os mesmos foram submetidos a vistoria técnica, conforme exigido no item 13.4 do Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL 0---/2026.**

-----  
**Responsável pelo Setor de Transportes e Equipe Técnica de vistoria**

**Observação: Este comprovante de vistoria deverá ser preenchido em duas vias para cada veículo.**